

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 067/2023**PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 041/2023**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais, equipamentos, vidrarias e reagentes a serem utilizados nos processos de análises de monitoramento nos Laboratórios da Estação de Tratamento de Esgoto Marzagão – ETE, Unidade de Tratamento de água – UTA e Estação de Tratamento de Água – ETA, do Serviço Autônomo de Saneamento Básico - SAAE de Itabirito-MG.

MODALIDADE / FORMA: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

SESSÃO PÚBLICA: Será aberta na internet às **09:00 horas** do dia **02/10/2023**, no endereço eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>.

PRAZO E MODO DA DISPUTA: O modo de disputa adotado será o Aberto. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

FONE: (31) 3562-4134 ou (31) 3562-4143

EMAIL: licitacao@saaeita.mg.gov.br.

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, www.saaeita.mg.gov.br/licitacoes e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Compras/Licitações do SAAE, localizado na Rua Rio Branco, nº. 99, 2º andar, Centro, Itabirito/MG, de segunda à sexta-feira, das 8h às 16h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília/ DF.

ESTE PREGÃO ELETRÔNICO SERÁ REALIZADO POR MEIO DO PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL NO ENDEREÇO <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>.

MANUAL E ACESSO AO AMBIENTE TREINAMENTO: Deverá ser de conhecimento de todos os licitantes, podendo ser impressa por meio do “site” <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasg>, pelo link “Manual”, para que não ocorram dúvidas dos procedimentos prévios e durante a sessão pública.

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 067/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 041/2023

O Serviço Autônomo Saneamento Básico - SAAE, do município de Itabirito/MG, Autarquia Municipal reestruturada pela Lei nº. 2.999 de abril de 2014, com endereço na Rua Rio Branco, nº. 99, Centro, CEP 35450-081, inscrito no CNPJ nº. 20.067.146/0001-61, torna público a abertura do **Processo Licitatório nº. 067/2023**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº. 041/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pelas Leis nºs 10.520/2002 e 8.666/93 e suas posteriores alterações, pela Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, pelo Decreto nº. 3.555/2000, Decreto Municipal nº 8949/2010, Decreto Municipal 12.943/2019, Decreto Municipal 13.214/2020 e pelas demais condições fixadas neste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira do SAAE e equipe de apoio nomeada pela Portaria SAAE/ITA 055/2023.

I – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente certame é contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais, equipamentos, vidrarias e reagentes a serem utilizados nos processos de análises de monitoramento nos Laboratórios da Estação de Tratamento de Esgoto Marzagão – ETE, Unidade de Tratamento de água – UTA e Estação de Tratamento de Água – ETA, do Serviço Autônomo de Saneamento Básico - SAAE de Itabirito-MG.

1.2. A prestação de serviços/fornecimento ocorrerá conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) deste edital, de acordo com a efetiva necessidade do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito.

1.3. Nos casos de divergência entre as especificações do objeto descritas na relação de itens do site <http://www.comprasnet.gov.br/> e as especificações do Edital, a licitante deverá considerar as descrições do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

II – DA ÁREA SOLICITANTE

2.1. Área Técnica – ETA, ETE e UTA

III – DAS DISPOSIÇÕES/RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

3.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condição de segurança - criptografia e autenticação em todas as suas fases.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidores do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito, denominado pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o endereço eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>.

IV – DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS

4.1. Os questionamentos referentes a este processo licitatório deverão ser apresentados em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, preferencialmente via internet, por meio do endereço <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>, ou encaminhados também para o e-mail licitacao@saaeita.mg.gov.br, ou protocolizada no Setor de Compras/Licitações do SAAE, localizado na Rua Rio Branco, nº. 99, 2º andar, Centro, Itabirito/MG, de segunda à sexta-feira, das 8h às 16h, em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão, sob pena de não acolhimento.

4.2. As respostas aos questionamentos formalizados serão pelo mesmo canal utilizado pelo interessado e também serão encaminhadas a todos os licitantes interessados por e-mail e por meio do endereço <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>.

4.3. O SAAE não se responsabilizará por pedidos de esclarecimentos endereçadas via postal, ou para outros endereços eletrônicos ou ainda entregues em locais diversos do Setor de Compras/Licitações do SAAE, e que, por isso, não sejam entregues no prazo legal.

4.4. Não sendo feito nenhum pedido de esclarecimento no prazo fixado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitirem a apresentação das propostas, não cabendo aos licitantes o direito a qualquer reclamação posterior.

V – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Poderá ser apresentada IMPUGNAÇÃO ao Edital deste Pregão, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, preferencialmente por meio do endereço eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>, ou encaminhados pelo e-mail licitacao@saaeita.mg.gov.br, ou protocolizada no Setor de Compras/Licitações do SAAE, localizado na Rua Rio Branco, nº. 99, 2º andar, Centro, Itabirito/MG, de segunda à sexta-feira, das 8h às 16h, em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão, sob pena de não acolhimento.

5.2. A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou licitante ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhada de cópia do documento de identificação do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador).

5.3. O SAAE não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal, ou para outros endereços eletrônicos ou ainda entregues em locais diversos do Setor de Protocolo Geral da SAAE, e que, por isso, não sejam entregues no prazo legal.

5.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.5. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5.6. Não sendo feito nenhum pedido de impugnação no prazo fixado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitirem a apresentação das propostas, não cabendo aos licitantes o direito a qualquer reclamação posterior.

VI – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO AS PESSOAS JURÍDICAS QUE PRESTEM O SERVIÇO/FORNEÇAM O OBJETO DO PRESENTE EDITAL, LEGALMENTE CONSTITUÍDAS E QUE ATENDAM ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

6.1.1. Poderão participar exclusivamente as microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, desde que se enquadrem nas disposições estabelecidas nesta condição.

6.1.2. Não será aplicado o disposto no item 6.1.1, previsto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006, quando:

II - Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

6.2. É vedada a participação:

- 6.2.1. de empresa concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução, fusão, cisão, incorporação ou em liquidação;
 - 6.2.2. de empresa que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e ainda não reabilitada; e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único, da Lei 8.666/93;
 - 6.2.3. De empresa suspensa ou impedida de transacionar com a Administração;
 - 6.2.4. De empresa que não for estabelecida em território nacional;
 - 6.2.5. De empresa que esteja reunida em consórcio¹ ou coligação;
 - 6.2.6. De empresa cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
 - 6.2.7. De empresa cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor desta Autarquia;
 - 6.2.8. E os demais interessados que se enquadrem nas hipóteses do art. 9º da Lei 8.666/93.
- 6.3. A observância das vedações acima é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

VII – DO CREDENCIAMENTO

- 7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 7.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 7.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 7.5. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.
- 7.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 7.7. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

¹ Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; considerando a ausência de complexidade do objeto a ser licitado; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação da participação de empresas em “consórcio” neste certame. Ainda, a autorização para o consorciamento de empresas para execução do objeto poderia diminuir circunstancialmente o número de participantes no certame, se mostrando um ato antieconômico.

VIII – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

8.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no artigo 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

8.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

8.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

8.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

8.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

8.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

8.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

8.3.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

8.3.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.3.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.3.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

8.3.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

8.3.8 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

8.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

8.5 A observância das vedações acima é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

8.6 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo do pregão, desde a publicação até a homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão ou da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo pregoeiro, bem como da perda do direito ao benefício previsto na Lei Complementar nº 123/06.

8.7. O licitante deverá adotar como referência para sua proposta as informações constantes no presente Edital e seus anexos.

8.8. Quando do lançamento da proposta, por meio do sistema eletrônico, o licitante deverá lançar o VALOR UNITÁRIO (POR ITEM/LOTE), quando se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP), com duas casas decimais após a vírgula, e o VALOR TOTAL (POR ITEM/LOTE), quando não se tratar de SRP, com duas casas decimais após a vírgula.

8.9. Aplicam-se aos serviços todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

8.10. É vedada a participação de um mesmo procurador como representante de licitantes diferentes em um mesmo ITEM/LOTE.

IX – DA CONDUÇÃO DO CERTAME

9.1. Caberá ao pregoeiro, em especial:

- I. Conduzir a sessão pública;
- II. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- V. Verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII. Indicar o vencedor do certame;
- IX. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo Único - O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

X – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

10.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

10.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

10.3. Para fins de classificação das propostas na sessão de lances, será considerado o MENOR VALOR UNITÁRIO (POR ITEM/LOTE) quando se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP) e o VALOR TOTAL (POR ITEM/LOTE) quando não se tratar de SRP.

10.4. O Descritivo Detalhado de cada ITEM/LOTE está discriminado no item 1 do Termo de Referência – ANEXO I deste Edital.

10.5. Nos valores propostos, deverão ser consideradas todas as despesas, tais como, tributos, tarifas, encargos sociais, trabalhistas, insumo, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária incidente sobre o serviço, frete, seguros, garantia e, ainda, quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do pregão.

10.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

10.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.10. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O licitante é responsável por todas as transações, assumindo como firmes e verdadeiras suas, as propostas de lances.

10.11. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.11.1. Valor unitário e total do item;

10.11.2. Marca;

10.11.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

10.11.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.13. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.14. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

XI – DA ABERTURA DA SESSÃO E PROCEDIMENTOS

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.3. A Proposta Comercial com o valor unitário correspondente poderá ser anexada em arquivo único, limitado às extensões doc/xls/docx/xlsx/rtf/pdf/txt/odt/ods, sendo vedado qualquer elemento que possa identificar a LICITANTE no sistema, que possa ser visualizado pelos demais licitantes, antes do término da fase de lances, pois importará na desclassificação da proposta.

11.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

- 11.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 11.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances, caso seja o sistema aberto e fechado.
- 11.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 11.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 11.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.
- 11.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 11.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 11.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um) centavo.
- 11.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 11.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 11.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 11.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 11.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 11.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 11.19. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;
- 11.20. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 11.21. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.22. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 11.23. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 11.24. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.25. O Critério de julgamento adotado será o menor preço/menor desconto, conforme definido neste Edital e seus anexos.

11.26. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.27. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.28. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.29. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.30. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.31. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

11.32. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.33. Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

11.34. No caso de lances de mesmo preço, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

11.35. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos:

11.35.1. Produzidos no País;

11.35.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

11.35.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.35.4. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

11.36. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.37. Na sessão pública de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante que der causa a preço incompatível ou manifestamente inexequível, este poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

11.38. O pregoeiro poderá solicitar a demonstração da exequibilidade da proposta após o término da fase competitiva.

11.39. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.40. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.41. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.42. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

XII – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 8º do art. 26 do Decreto n.º **12.943/2019**.

12.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

12.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.8. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local e data a ser indicado.

12.9. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

12.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

12.11. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

12.11.1. O procedimento de avaliação consistirá em utilizar a amostra nos equipamentos especificados ou através de testes próprios.

12.11.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

12.11.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12.11.4. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

12.11.5. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo a ser estipulado, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

12.12. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

12.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.14. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

12.15. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.16. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.17. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.18. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.19. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

XIII – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

13.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

13.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

13.7. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.10. Juntamente com a proposta ajustada, deverão ser enviados os seguintes documentos, sob pena de desclassificação:

13.10.1. Declaração de que o Proponente possui todas as condições para habilitação nesta licitação, nos termos do que dispõe o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002;

13.10.2. Declaração de que a Proponente tem ciência de todas as condições, especificações e exigências constantes neste Edital;

13.10.3. Declaração de que no preço proposto encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do PROPONENTE vencedor.

13.11.1. Informamos que a Autarquia municipal, com fundamento na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 janeiro de 2012, e no Decreto Municipal nº 14.890 de 08 de maio de 2023, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza - IR ao efetuar pagamento a pessoa física ou jurídica referente a qualquer serviço ou mercadoria contratado e prestado.

13.11.1.1. Para fins de retenção na fonte prevista nos normativos mencionados, os documentos fiscais deverão ser emitidos pelas pessoas jurídicas constando o destaque da retenção do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na IN RFB nº 1.234, de 11 janeiro de 2012 e no Mafon 2023, o qual não esgota as situações possíveis, devendo, ainda, ser verificado no texto legal o enquadramento do bem fornecido ou do serviço prestado.

13.11.1.2. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados às pessoas jurídicas pelos serviços e produtos elencados no art. 4º da IN RFB nº 1.234, de 2012, e alterações.

13.11.1.3. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, por não incidência ou por alíquota zero do IR deverão informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

13.11.1.4. No caso de não retenção do IR na fonte, nos termos dos incisos III, IV e XI do art. 4º da IN 1234/2012 da RFB, além da informação no documento fiscal quanto ao enquadramento legal, a entidade beneficiária deverá apresentar a respectiva declaração constante dos Anexos II a IV da citada IN e alterações posteriores.

XIV – DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. SICAF;

14.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>). A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.1.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.1.7. Será verificada se a sociedade empresária foi constituída com o mesmo objeto e por qualquer um dos sócios e/ou administradores de empresas declaradas inidôneas após a aplicação da sanção e no prazo de sua vigência, assegurando contraditório e ampla defesa.

14.1.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.1.9. O descumprimento da atualização dos documentos de habilitação, implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão (ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

14.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

14.2.1. Prova de inscrição do CNPJ do estabelecimento que participará da licitação;

14.2.2. Certificado de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.2.3. Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeito de Negativa com o Município sede da licitante;

14.2.4. Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeito de Negativa com a Fazenda Pública Estadual;

14.2.5. Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeito de Negativa Unificada, referente aos tributos federais e contribuições previdenciárias;

14.2.6. Certidão Negativa de Débito Trabalhista ou Positiva com Efeito de Negativa;

14.2.7. Declaração que a licitante atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. (Anexo III).

14.2.8. Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos. (Anexo IV).

14.2.9. Habilitação Jurídica:

14.2.9.1. Registro comercial, e sua última alteração, se houver, no caso de Empresa Individual.

14.2.9.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e todas as suas alterações, se houver, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais.

14.2.9.3. Estatuto e suas alterações se houver, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações.

14.2.9.4. Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de que a diretoria está em exercício, no caso de sociedades civis.

14.2.9.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.2.9.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

14.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 4(quatro) horas, não ultrapassando 02 (dois) dias úteis, sob pena de inabilitação.

14.3.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.3.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.3.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.4. Para certidões emitidas que não tenham, de forma explícita, o prazo de validade, será considerado o prazo **máximo de 30 (trinta) dias** contados a partir de sua emissão.

14.5. Todos os documentos que não forem certidões ou cópias de atos, deverão ser datilografados ou digitados com clareza, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, preferencialmente, em papel timbrado ou com carimbo padronizado.

14.6. Sob pena de inabilitação, a documentação somente será aceita em língua portuguesa, ressalvadas as expressões técnicas de uso corrente.

14.7. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título **inabilitará** a proponente, salvo disposição contrária de lei.

14.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

14.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.12. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

XV – DO JULGAMENTO

15.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os quantitativos, as especificações e demais condições definidas no neste Edital e seus anexos.

15.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da proposta ofertada pelo arrematante quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

15.2.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços ofertados.

15.2.2. O(a) Pregoeiro(a), se assim for necessário, poderá suspender a sessão pública para análise da documentação apresentada ou para a realização de diligências.

15.3. Havendo apenas uma oferta, desde que atenda a todos os termos deste Edital e que seu preço seja compatível com o valor praticado no mercado, esta poderá ser aceita.

15.4. Sendo aceita a proposta de menor preço, será avaliada a documentação de habilitação, conforme item XIV e subitens seguintes deste Edital. Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital, o arrematante será declarado vencedor e, após o transcurso do prazo para recurso, será adjudicado o objeto, nos termos da legislação aplicável e condições deste Edital.

15.4.1. Será declarado vencedor do processo licitatório, o licitante que atender a todas as exigências contempladas no Instrumento Convocatório e que apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM.

15.4.2. A avaliação da documentação de habilitação bem como análise da proposta dos preços a serem registrados, dar-se-ão por meio da documentação anexada no sistema.

15.5. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15.6. Após a declaração do vencedor e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à ME ou EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da mesma.

15.6.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal prevista no subitem 15.6 dependerá de requerimento pelo interessado, devidamente fundamentado, dirigido ao Pregoeiro.

15.6.2. O requerimento deverá ser apresentado dentro do prazo inicial de 02 (dois) dias úteis concedidos para a regularização fiscal.

15.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

15.8. Após a declaração de vencedor, deverão ser observados os procedimentos previstos neste Edital referentes aos recursos administrativos.

15.9. Nos termos da Lei nº 10.520/02, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar para obtenção de melhor preço.

XVI – DOS RECURSOS

16.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

16.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

16.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de 3 (três) dias corridos** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias corridos**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.5. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

16.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

XVII – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17.4. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro no Sistema, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

XVIII. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

XIX. DA REVISÃO DE PREÇOS

19.1. Havendo alterações na conjuntura econômica do País ou do Estado, das quais resulte desequilíbrio financeiro permanente, a CONTRATADA e a CONTRATANTE poderão pleitear **Revisão de Preços**, nas condições do contrato e nas hipóteses autorizadas pela Lei de Licitações.

19.2. A Contratada, quando for o caso, deverá formular requerimento, a ser devidamente protocolizado no protocolo geral do SAAE, dirigido ao gestor do contrato, comprovando a ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo, com os seguintes dados:

- I. Identificação completa do fornecedor, número do processo licitatório/processo de dispensa ou inexigibilidade, número da modalidade licitatória e número do contrato;
- II. Breve justificativa do pedido de restabelecimento de preço;
- III. Documentação comprobatória do alegado desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

19.3. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, de produtos, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, bem como Reportagens que podem ser extraídas de páginas eletrônicas da *Internet* confiáveis que corroboram com a ocorrência extraordinária na economia que justifique o pleito.

19.4. A nota fiscal indicada no parágrafo anterior deverá constar a mesma marca do produto indicada na proposta comercial da licitação, da dispensa ou inexigibilidade.

19.5. Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos, comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

19.6. A cada pedido de revisão de preço deverá comprovar as alterações ocorridas e justificadoras do pedido, demonstrando novamente a composição do preço, através de notas fiscais que comprovem o aumento do preço.

19.7. É vedado à Contratada interromper a prestação de serviço/fornecimento, sendo obrigada a continuá-la enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando neste caso sujeito às penalidades previstas neste edital.

19.8. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais.

XX. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

20.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

20.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

20.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

20.5. Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

20.5.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

20.5.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

20.5.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

20.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

20.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

20.8. A empresa contratada autoriza a receber toda e qualquer notificação por meio eletrônico.

XXI. DA RESCISÃO DO CONTRATO

21.1. Constituem motivos para rescisão do contrato os casos previstos nos arts. 77 e 78 da lei 8.666/93.

21.2. O contrato poderá ser rescindido na forma do art. 79 da Lei 8.666/93.

21.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito à devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e pagamento do custo da desmobilização.

21.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, ambos da lei 8.666/93.

21.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XXII. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Nos casos de inexecução, total ou parcial, do contrato, ou por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, poderão ser aplicadas, observados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções: advertência, multa, suspensão e declaração de inidoneidade, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis:

1. A advertência, realizada por escrito, pelo fiscal ou gestor do contrato, será emitida quando a licitante, fornecedora ou a contratada descumprir qualquer obrigação que é de sua competência, sendo aplicada nos seguintes casos:

- I - Quando houver atraso na entrega dos documentos exigidos;
- II - Quando a licitante ofertar preço inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;
- III - Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;
- IV - Quando houver atraso de qualquer fase da licitação, por parte da licitante, sem justificativa pertinente ao certame.

1.1. A advertência será expedida, também, pelo ordenador de despesas competente, orientado pelo fiscal ou gestor do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, caso o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, nos seguintes casos:

- I - Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou dar causa ao retardamento no início da execução do seu objeto, por um período superior a 05 (cinco) dias úteis, contado do vencimento do prazo para início da execução do objeto;
- II - Quando tratar-se de execução de serviços e seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao cronograma aprovado, não justificado pela empresa contratada.
- III - Quando houver descumprimento, por parte da licitante, de qualquer outra obrigação referente ao objeto da licitação, sendo a advertência fundamentada em documento específico e devidamente registrada.

2. A multa será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas, quando o contrato/ata não for assinado, por qualquer motivo, no prazo fixado; quando houver atraso injustificado na execução do objeto da licitação; ou quando houver inexecução, total ou parcial, do mesmo, sendo aplicada nos seguintes percentuais máximos:

- I - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento, do serviço não realizado ou da etapa não cumprida do cronograma físico de obras;
- II - 5% (cinco por cento) sobre o valor da medição, no caso de atraso injustificado de sua apresentação, previamente estabelecida no contrato;
- III - 5% (cinco por cento) do valor do contrato, quando o licitante se recusar a assinar o contrato ou retirar a ordem de serviços, por um período de 05 (cinco) dias úteis, contado do vencimento do prazo para assinatura ou retirada;
- IV - 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, do serviço ou da obra não realizada, nos casos em que houver atraso superior a 30 (trinta) dias ou entrega do objeto com vícios e/ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso, ou, ainda, diminuam o seu valor.
- V - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de inexecução total do contrato.

2.1. A multa será formalizada por apostilamento, conforme dispõe o parágrafo 8º do art. 65 da Lei nº: 8.666/93, e executada após o regular processo administrativo, sendo oportunizado à contratada o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do art. 86, da Lei nº: 8.666/93, observada a seguinte ordem:

- I - Através de desconto no valor da garantia depositada do contrato;
- II - Através de desconto no valor das parcelas devidas à contratada;
- III - Através de procedimento administrativo ou judicial de execução.

2.2. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou início dos serviços, no caso de dia de expediente normal, ou no primeiro dia útil seguinte.

2.3. Poderá ser relevado, através de despacho devidamente fundamentado:

- I - O atraso, não superior a 05 (cinco) dias úteis, na execução do objeto da licitação;
- II - A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos custos da cobrança.

2.4. poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, respeitados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

2.5. Será aberto processo administrativo, no caso de atraso no cumprimento da obrigação, superior a 30 (trinta) dias, com o objetivo de anulação da ordem de serviço e/ou rescisão unilateral do contrato.

3. impedirá, temporariamente, o fornecedor de participar e de contratar com a Administração, seguindo os respectivos prazos:

I - Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante não entregar, no prazo fixado no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, o original ou cópia autenticada, definitivamente, ou, ainda, atrasar, sem justificativa plausível, qualquer fase da licitação, sendo válida, esta última hipótese, para aquelas empresas que já possuírem ocorrência anterior registrada em documento oficial;

II - Por até 01 (um) ano, quando o licitante, convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, dar causa ao retardamento na execução do objeto, falhar ou fraudar a execução do contrato;

III - Por até 02 (dois) anos, quando a Contratada:

- a. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, com vistas à obtenção de vantagem, para si ou para outrem, decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b. Praticar atos ilícitos com o escopo de frustrar os objetivos da licitação;
- c. Receber qualquer das multas previstas e não efetuar os respectivos pagamentos;
- d. Manter comportamento inidôneo.

3.1. O prazo acima mencionado, quando se tratar da modalidade de licitação denominada pregão, será limitado a 05 (cinco) anos, em conformidade com o disposto no art. 7º da Lei nº: 10.520/2002.

3.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão: o Departamento de Licitações e Contratos, quando o descumprimento ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; o Ordenador de Despesas, caso o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a ordem de serviços ou assinar o contrato e/ou qualquer outro documento hábil que venha a substituí-lo.

3.3. A penalidade de suspensão será publicada em órgão da imprensa local ou regional ou por afixação na sede do SAAE.

4. A **declaração de inidoneidade**, de competência do Presidente do SAAE, será aplicada às situações em que se configurar o dolo da empresa contratada no sentido de burlar certames públicos ou quando esta agir com má-fé na execução contratual, causando prejuízos à Administração.

4.1. Será declarada inidônea a empresa que praticar condutas como as descritas nos artigos 337-E a 337-O do Código de Processo Penal.

4.2. A empresa será declarada inidônea pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos, cessando os seus efeitos com a extinção dos motivos determinantes da punição e com o ressarcimento dos danos eventualmente causados à Administração.

XXIII. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

XXIV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

24.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

24.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, www.saaeita.mg.gov.br/licitacoes e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Compras/Licitações do SAAE, localizado na Rua Rio Branco, nº. 99, 2º andar, Centro, Itabirito/MG, de segunda à sexta-feira, das 8h às 16h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.14. Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte os seguintes documentos:

Anexo I – Termo de referência

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços

Anexo III - Modelo de Declaração que não Emprega Menor

Anexo IV– Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

Anexo V – Minuta do Contrato

24.15. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Itabirito, local da realização do certame

Itabirito, 01 de Setembro de 2023.

ROGÉRIO EDUARDO DE OLIVEIRA
DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 067/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 041/2023

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais, equipamentos, vidrarias e reagentes a serem utilizados nos processos de análises de monitoramento nos Laboratórios da Estação de Tratamento de Esgoto Marzagão – ETE, Unidade de Tratamento de água – UTA e Estação de Tratamento de Água – ETA, do Serviço Autônomo de Saneamento Básico - SAAE de Itabirito-MG.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto compreende os seguintes itens abaixo, que integram o presente expediente:

Equipamentos				
Item	ESPECIFICAÇÕES	Unid.	Quant.	Cod. CatMat.
01	<p style="text-align: center;">MEDIDOR MULTIPARÂMETRO PORTÁTIL COM SONDAS (PH/TDS/COND/OD/TEMP).</p> <ul style="list-style-type: none"> • Realizar medições de pH com faixa de medição de -2.00 a 19.99 pH, resolução; 0.01pH exatidão ± 0.01pH + 1 dígito; • Condutividade mínimo 1 a 200 mS/cm; • Sólidos dissolvidos totais (TDS), 0 a 100 mg/L; • Resistividade; 0 a 100 MΩ • Oxigênio dissolvido (OD) 1 a 10 mg/L 0 a 200 %; • Temperatura; 0 a 40°C mínimo; • Os cabos das sondas devem ter no mínimo de 90 cm de extensão; • Iluminação do visor (backlight); • Indicação de pilhas fracas; • Capa de proteção emborrachada; • Apoio retrátil para bancada; • permite alimentação tanto por pilhas alcalinas como por adaptador AC/DC; • Conexão com computador via USB com cabo de conexão; • Manual de instruções; • Maleta para armazenamento e transporte; • Garantia mínima de 1 ano para o instrumento contra defeitos de fabricação contados da data de entrega; • Garantia mínima de 6 meses para as sondas (condutividade, p H, sólidos dissolvidos totais, oxigênio dissolvido). 	Unid.	01	602698
02	<p style="text-align: center;">INCUBADORA DE DBO</p> <ul style="list-style-type: none"> • Acabamento em pintura eletrostática texturizada na cor branca; • Isolação em poliuretano expandido entre duas paredes inclusive da porta; • Porta com guarnição de borracha com manta magnética para perfeita vedação; • Gabinete tipo geladeira vertical em aço carbono com tratamento anticorrosivo; • Revestimento interno em material sintético; • Timer digital microprocessado programável com hora e dia da semana REAL (RTC) para programação de eventos liga/desliga, 24horas por dia, 7 dias da semana – 9 programas. • Controlador de temperatura microprocessado digital tipo PID; • Sensor de temperatura tipo PT100 encapsulado em aço inox, grau de proteção IP65; • Acionamento da resistência e do compressor via relé de estado sólido; • Circulação de ar vertical forçado a motor baixo ruído; • Controle de temperatura: -10º a 60ºC; • Indicação da leitura/resolução: 0,1ºC; • Estabilidade de +/- 0,1ºC em toda a faixa de trabalho; • Alarme de temperatura fora do set-point com faixa ajustável de 0,1ºC em toda a escala de trabalho; Desligamento automático do sistema de aquecimento e refrigeração em evento de alarme; • Refrigeração tipo por unidade selada livre de CFC (gás refrigerante ecológico); 	Unid.	01	415951

	<ul style="list-style-type: none"> • Sistema de aquecimento por resistência tubular em aço inox aletada com 450 W de potência; • Proteção de sobre temperatura a termostato eletromecânico acionado a 60°C; • Sensor de temperatura à prova de umidade. (grau de proteção IP67); • Sistema de proteção do compressor por termostato eletromecânico; • Bandeja para manutenção da umidade interna; • Indicadores de funções no display digital; • 01 única tecla de comando no painel frontal para fácil programação de funções; • Chave liga/desliga; • Lâmpada para iluminação interna acionada ao abrir a porta; capacidade para 12 prateleiras; • Fornecida com 3 prateleiras; • Fusível de proteção; • Alimentação: 110V/220V - Bivolt; • Volume bruto: mínimo 200 litros • Garantia de 01 ano contados da data de entrega; • Manual na língua vernácula. 			
03	<p align="center">Agitador "JAR TEST" para floculação, 6 provas completo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Aplicador simultâneo de coagulantes e polímeros entre os jarros; • Dispositivo para coleta simultânea de amostras de água decantada para diferentes velocidades de sedimentação; • Dispositivo para coleta simultânea de amostras sobrenadantes; • Controlador de rotação digital microprocessado com modos manual e automático; • Jarros exclusivos em acrílico transparente de alta resistência com volume interno de 2000ml; • Sistema de fixação e centralização dos jarros de fácil utilização; • Sistema de iluminação embutida na base do equipamento; • Gradiente de velocidade na faixa de 10 a 1200/S¹; • Modo manual com faixa de 15 à 600 RPM; • Modo automático com 4 programas diferentes e 12 segmentos cada; • Voltagem: 220V; • Potência: 100w; • Peso: 34kg; • Medidas (Largura x Profundidade x Altura): 1160 x 200 x 520mm; • Acompanha 06 jarros com graduação e saída para coletor; • 18 tubos de vidro para adição de alcalizantes, coagulante e polímeros; • 12 tubos de vidro para coleta simultânea; • Coletores, conexões e mangueiras; • Régua para descarte em aço inox AISI 304; • Régua superior para tubos de coagulantes; • Garantia mínima de 01 ano contados da data de entrega; • Manual na língua vernácula 	Und.	01	256715
04	<p align="center">PHmetro de bancada pH/Temperatura/mV/RmV</p> <ul style="list-style-type: none"> • Deverá ter faixa de 0 a 14 • Deverá realizar leituras para controle e monitoramento do p H, mv e temperatura; Resolução: 0.1 / 0.01 ou 0.001 pH - 1 até 0.1 mV; Deverá possuir até 3 pontos de calibração com reconhecimento de até 15 buffers, valores de pH e mV -simultâneos; • Deverá permitir medições rápidas, precisas e com fácil operação; • O display deverá ser digital tipo LED com leitura em Português; • Deverá possuir função AUTO-READ que estabiliza a leitura na tela. • Deverá possuir agitação da amostra com controle, agitador Magnético/suporte de eletrodo; • - Frascos para calibração c/ barras magnéticas; • Deverá possuir saída RS232, USB; • automática da temperatura e Faixa de medição: 0 a 40°C; • Unidade de temperatura deverá ser :°C • Voltagem 127 volts ou 220 volts; • Acompanhar eletrodo compatível para águas e efluentes • Eletrodo que realiza leitura de pH/mV/sensor de temperatura • Acompanhar fonte de alimentação Bivolt; • Manual na língua vernácula; • Garantia mínima de 1 ano contra defeitos de fabricação contados da data de entrega. 	Und.	03	473688

05	<p align="center">Turbidímetro portátil/laboratório</p> <ul style="list-style-type: none"> • Aplicação: indicado para amostras sem incidência de cor; • Faixa de leitura de 0 à 1.000 NTU; • Quantidade de amostra 10 ml. • Fonte de luz com lâmpada filamento de tungstênio que opera à temperatura de 2200-3000K, atendendo aos critérios USEPA 180.1; • Grau de proteção IP67 (com tampa fechada); • Compatibilidade com cubetas de vidro cilíndricas de 25mm e tampas rosqueáveis; • Opções de calibração: padrão simples rapidcal (0-40 NTU); faixa completa (0-1000 NTU); calibração por gradiente de turbidez. • Indicador do status da calibração, Hora, Data, Indicador do status da calibração, Parâmetro, Ícone de energia, Ícone de bateria e Verificação de calibração; • Precisão +2% de leitura, mais luz espúria de 0-1000 NTU; • Resolução 0,01 NTU na maior faixa; • Luz espúria < 0,02 NTU; • Permite funcionamento através de pilhas AA e através de fonte alimentação bivolt; • Manual no idioma na língua vernácula. • Garantia mínima de 1 ano contra defeitos de fabricação contados da data de entrega. 	Und.	05	452743
----	--	------	----	---------------

Reagentes				
Item	Especificações	Unid.	Quant.	Cod. Cat.Mat
06	<p align="center">ÁGUA COM NUTRIENTES UTILIZADA NO TESTE DE DBO (DEMANDA BIOQUÍMICA DE OXIGÊNIO)</p> <ul style="list-style-type: none"> • Pacote com 25 ampolas de 19 mL cada. <p>Prazo de validade: 1 ano contado a partir da data de entrega</p>	pct	2	600026
07	<p align="center">SOLUÇÃO DE DQO</p> <ul style="list-style-type: none"> • Estojo com solução para análise de DQO faixa de 20 a 1.500mg/l caixa com 150 unidades compatível com bloco digestor DR 3900 Hach e leitura em espectrofotômetro DR 6000. <p>Prazo de validade: 1 ano contado a partir da data de entrega.</p>	cx	2	456885
08	<p align="center">SOLUÇÃO DE CLORETO DE POTÁSSIO 3M</p> <p>Prazo de validade: 1 ano contado a partir da data de entrega.</p>	Litro	2	443000
09	<p align="center">SOLUÇÃO DE CONDUTIVIDADE 500 mL</p> <p>Solução padrão para calibração de sonda de condutividade elétrica 1410 us/cm +/- 0,5% à 25 °c +/- 0,2 °c.</p> <p>Prazo de validade: 1 ano contado a partir da data de entrega.</p>	Litro	4	600189
10	<p align="center">SOLUÇÃO TAMPÃO VERMELHA PH 4,0 1000ML</p> <ul style="list-style-type: none"> • Pronta para uso • pH determinado em várias temperaturas; utilizados para avaliação de eletrodos e equipamentos de medições; • Coloração vermelha para melhor diferenciação; • Solução com certificado de rastreabilidade NIST; • Deverá ter elevada estabilidade microbiológica devido adição; • Data de Fabricação e validade no rótulo e no certificado. <p>Validade mínima no momento da entrega de 16 meses.</p>	Litro	2	454041
11	<p align="center">SOLUÇÃO TAMPÃO AMARELA PH 7,0 1000ML</p> <ul style="list-style-type: none"> • Pronta para uso; • pH determinado em várias temperaturas; utilizados para avaliação de eletrodos e equipamentos de medições; • Coloração amarela para melhor diferenciação; • Solução com certificado de rastreabilidade NIST; • Deverá ter elevada estabilidade microbiológica devido adição; • Data de Fabricação e validade no rótulo e no certificado. <p>Validade mínima no momento da entrega de 16 meses.</p>	Litro	2	456263

12	<p align="center">SOLUÇÃO TAMPÃO AZUL PH 10,0 1000ML</p> <ul style="list-style-type: none"> • Pronta para uso; • pH determinado em várias temperaturas; utilizados para avaliação de eletrodos e equipamentos de medições; • Coloração azul para melhor diferenciação; • Solução com certificado de rastreabilidade NIST; • Deverá ter elevada estabilidade microbiológica devido adição; • Data de Fabricação e validade no rótulo e no certificado. <p>Validade mínima no momento da entrega de 16 meses.</p>	Litro	2	456074
13	<p align="center">DPD CLORO TOTAL</p> <ul style="list-style-type: none"> • Reagente para determinação de Cloro Total (Cl₂) na faixa de 0,02-2,00 mg/L pelo método DPD. Indicado para amostras de água, efluente, estuário e água do mar. Reagente em pó embalado em sachês individuais (powder pillow) vedados com quantidade de reagente suficiente para amostras de 10mL. • Reagente padronizado, pré-dosado, pronto para uso; • Rápida dissolução e não gera turbidez • Embalagem em pacotes com 100 sachês. • Aparência do pó deve ser branco ou rosa claro, inodoro; • Solúvel em água e ácido. <p>Validade mínima de 12 meses contados da data de entrega.</p>	CX	01	345506
14	<p align="center">ÁLCOOL ETÍLICO</p> <ul style="list-style-type: none"> • Hidratado, • Teor alcoólico 70% • Líquido. 	Litros	40	481012
15	<p align="center">ÁLCOOL ETÍLICO</p> <ul style="list-style-type: none"> • Hidratado, • Teor alcoólico 92,8% • Líquido. 	Litros	15	390766
16	<p align="center">REAGENTE DPD EM SACHÊ PARA DETERMINAÇÃO DE CLORO LIVRE</p> <ul style="list-style-type: none"> • Faixa de 0,02 -2,00 mg/L, método DPD em pó não compactado e embalado em sachês de alumínio; • Individuais vedados com quantidades de reagentes suficientes para amostras de • 10ml reagente padronizado pronto para uso. • Rápida dissolução e não deve gera turbidez. • Solúvel em água e ácido, pH de uma solução 1%=6,35 a 25°C. • Poderá ser usado em análise de dióxido de cloro na faixa de 0,04 a 5,00mg/L. • Identificação do número do lote e da data de validade em cada sache. • Validade mínima no momento da entrega de 36 meses • Embalagem 100 unidades. 	Pct	105	384644
17	<p align="center">SOLUÇÃO SPADNS, REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE FLUORETO EM ÁGUA</p> <ul style="list-style-type: none"> • Reagente líquido para análise de fluoreto pelo método SPADNS; • Faixa de análise: 0,02 – 2,0 mg/L. • Deverá ter na fórmula o arsenito de sódio • Embalagem: frasco plástico leitoso de 1000 ml. • Deverá atender ao Método equivalente USEPA 340.1 e adaptado do • Standard Methods 4500-FB& D para água potável. <p>Validade mínima no momento da entrega de 48 meses.</p>	Litros	35	420214
18	<p align="center">SUBSTRATO CROMOGÊNIO EM SACHÊ</p> <ul style="list-style-type: none"> • Utilizados para análise de determinação de coliformes totais e E.Coli em água. • Substrato Cromogênico Definido ONPG-MUG, com resultados confirmativos para presença de Coliformes Totais e E. Coli em 24 horas pelo desenvolvimento de coloração amarela e observação de fluorescência, sem necessidade da adição de outros reagentes para confirmação. Método aprovado pelo EPA e incluído no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater. • Embalagem 200 unidades. <p>Validade mínima no momento da entrega de 9 meses.</p>	Cx.	15	358812

19	<p style="text-align: center;">FRASCO PLÁSTICO CONTENDO PASTILHA DE TIOSSULFATO DE SÓDIO</p> <ul style="list-style-type: none"> • Frasco estéril para análise de coliformes em água. • Fechamento duplo com 2 feixes independentes, sendo formado pela união da válvula da tampa com a superfície interior da parede do recipiente criando um fechamento, com tampa (flip top), moldado em uma só peça. • Material: Polipropileno reciclável • Aplicação: Análise de coliformes totais e fecais. • Com tiossulfato: recomendado para testes em água potável clorada. • Pastilha de Tiossulfato: 100mg Lacre de segurança indica a não violação da esterilidade. • Medidas aproximadas: 65 mm diâmetro x 120 mm altura. • À prova de vazamento quando fechado, assegurando a integridade da amostra coletada até o momento da análise. • Estéril. • Cor: Transparente • Capacidade: 100-120 ml • Embalagem: 200 unidades. 	Und.	3000	444151
-----------	---	------	------	---------------

Utensílios e vidrarias				
Item	Especificações	Unid.	Quant.	Cod. Cat.Mat
20	<p style="text-align: center;">JARRA DE 1000 ML GRADUADO COM ALÇA</p> <ul style="list-style-type: none"> • Material: Polietileno Reforçado • graduada silk-scren 	Und	20	474740
21	<p style="text-align: center;">BALDE DE 5L EM AÇO INOX OU ALUMÍNIO COM ALÇA</p>	Und	4	445171
22	<p style="text-align: center;">PIPETADOR MANUAL</p> <ul style="list-style-type: none"> • Material: Borracha • Capacidade: até 100 ml, • Ajuste: Tipo Pera • Componentes*: Com 3 Vias • Tipo: Manual 	Und	5	411171
23	<p style="text-align: center;">BASTÃO AGITADOR</p> <ul style="list-style-type: none"> • Material: vidro. • Dimensões: de 5 a 6 mm de diâmetro x 300 mm de comprimento. 	Und	10	255365
24	<p style="text-align: center;">FRASCO PARA AMOSTRA AMBIENTAL</p> <ul style="list-style-type: none"> • Cor: Âmbar • Material: Vidro borossilicato • Volume: 1000 ml • Com tampa rosqueada, com aspecto homogêneo, ausência de bolhas, lascas, dobras ou trincas. corpo cilíndrico, resistente até 140 graus celsius, autoclavável 	Und	20	473425
25	<p style="text-align: center;">PISSETA DE 500 mL</p> <ul style="list-style-type: none"> • Pisseta de polietileno com corpo translúcido, capacidade de 500ml, tampa rosqueável com bico curvo de polietileno para ácidos e álcoois, canula interna, uso laboratorial. 	Und	10	428642
26	<p style="text-align: center;">SUPORTE PARA SECAGEM DE VIDRARIA EM POLIPROPILENO</p> <ul style="list-style-type: none"> • Capacidade de vidrarias: de 25 a 35 vidrarias. • Altura dos pinos: de 10 a 15 cm. • Diâmetro dos pinos aproximado: 8mm na base e 5mm na ponta. • Dimensão (altura x comprimento): 35,0 á 60,0 cm x 35,0 á 70,0. • Local de fixação: Parede. 	Und	2	361007
27	<p style="text-align: center;">ESTANTE PARA TUBOS DE ENSAIO</p> <ul style="list-style-type: none"> • Capacidade: 30 á 60 tubos • Diâmetro dos tubos: de 17 á 25 mm. • Material: aço inoxidável • Identificação alfanumérica para facilitar a localização das amostras; 	Und	1	428733
28	<p style="text-align: center;">CONE IMHOFF DE 1000 ml EM ACRÍLICO</p> <p>Altura 48 x 12,5(diâmetro superior externo); Volumetria com graduações; Com tampas na parte superior rosqueável;</p>	Und	20	604060

29	<p align="center">SUPORTE CONES IMHOFF COM DOIS COMPARTIMENTOS</p> <ul style="list-style-type: none"> • Diâmetro de encaixe para o cone 7 cm; • Altura total 27 a 30 cm; • Sem elevação na base de apoio na área de encaixe do cone. 	Und	10	434020
30	<p align="center">BICO DE BUNSEN</p> <ul style="list-style-type: none"> • Com registro e base de apoio. 	Und	01	420606

2.1 DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS JUNTO COM A PROPOSTA INICIAL SOBE PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

- A empresa deverá apresentar catálogo dos itens 01,02,03,04 e 05 ofertados para aprovação da equipe técnica do SAAE. Caso o catálogo não seja apresentado ou a empresa apresente catálogo em desacordo com as especificações dos objetos mencionados nos respectivos itens (01,02,03,04 e 05) do termo de referência, edital e seus anexos, a empresa será **DESCLASSIFICADA**.
- A empresa deverá apresentar certificado de análises dos itens 08,09,10,11 e 12 ofertados para aprovação da equipe técnica do SAAE. Caso os certificados não sejam apresentados ou a empresa apresente certificados em desacordo com as especificações dos objetos mencionados nos respectivos itens (08,09,10,11 e 12) do termo de referência, edital e seus anexos, a empresa será **DESCLASSIFICADA**.
- A empresa deverá apresentar laudo de validação do método de elaboração do substrato cromogênio do item 18 ofertado para aprovação da equipe técnica do SAAE. Caso o laudo de validação não seja apresentado ou a empresa apresente laudo de validação em desacordo com as especificações dos objetos mencionados no respectivo item (18) do termo de referência, edital e seus anexos, a empresa será **DESCLASSIFICADA**.
- O catálogo, certificado de análise e laudo de validação de método de elaboração do substrato cromogênio deverá ser anexado junto com a proposta levando em consideração cada item da letra 20.a, 20.b e 20.c ofertado pela licitante. A não apresentação desclassificará o licitante.
- A proposta deverá contemplar todos os itens que a licitante pretende concorrer, mesmo as que não necessitam de catálogo, certificado de análise ou laudo de validação.
- Deverá constar todas as documentações exigidas no edital.

2.2 GARANTIA

- A CONTRATADA deve oferecer garantia mínima de **12 (doze) meses** ou respeitando a garantia constante na especificação de cada item.
- Durante o prazo de vigência da garantia, os materiais, equipamentos, vidrarias ou reagentes que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, deverão ser reparados ou substituídos, sem ônus para o SAAE, no prazo máximo de até 30(trinta) dias corridos.
- Os materiais, equipamentos, vidrarias ou reagentes que apresentarem defeitos de fabricação ou divergência relativas às especificações, independentemente da quantidade rejeitada no aceite definitivo, deverão ser substituídos, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis.

3. CONDIÇÃO DO SERVIÇO/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: BEM COMUM

O objeto a ser eventualmente contratado enquadra-se na categoria de bem comum, de que tratam a Lei Nacional nº 10.520, de 2002 e o Decreto nº 3.555, de 2000, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico.

4. TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

5. REGIONALIDADE: NÃO SE APLICA.

6. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se aquisição de materiais, equipamentos, vidrarias e reagentes de laboratório, para manter a rotina de trabalho dos laboratórios da ETE, UTA e ETA, no município de Itabirito. Essa aquisição é essencial para a execução das atividades laboratoriais a fim de atender às exigências da legislação vigente - Portaria GM/MS Nº 888, de 04 de maio de 2021, onde são definidos os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.

Além disso, para dar continuidade ao monitoramento dos efluentes bruto e tratado, além das análises à montante e jusante do corpo receptor (bacia hidrográfica do rio Itabirito) visando o cumprimento da Resolução CONAMA 357/2005 e suas alterações e atualizações, além da Resolução COPAM/CERH-MG 08/2022 e da Norma Técnica DIMOG/DISAN NT – DIMOG/DISAN NT – 002/2005, além do cumprimento do Plano de Amostragem da ETE.

7. JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS (em consonância com o art. 15, II, Lei nº 8.666/93). NÃO SE APLICA

8. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO (em consonância com o art. 7º, § 4º, Lei nº 8.666/93 e com o art. 15, § 7º, II, Lei nº 8.666/93)

Justifica-se o quantitativo de equipamentos, utensílios e reagentes solicitados com embasamento no consumo de anos anteriores, que atendeu de forma satisfatória a demanda da Unidade de tratamento de Água - UTA do Saae de Itabirito-MG e das ETA's - Estação de Tratamento de Água – Sede e Distritos e das Estações de Tratamento de Esgoto – ETE.

Além da incorporação de novos sistemas de tratamento de esgotos sanitários de novos loteamentos assentados no município que amplia a demanda de auto monitoramento e a necessidade de coletas e monitoramentos em pontos da bacia hidrográfica para atender condicionantes de licenciamento ambiental.

Para os itens 13,16,17,18 e 19 foi dimensionado partindo da premissa que no ano anterior foram utilizados cerca de 30 litros de álcool em detrimento da pandemia da Covid. Levando em consideração a cultura alterada devido a pandemia, as superfícies que necessitam serem esterilizada, presumimos um acréscimo de 30% sobre o volume consumido no ano anterior.

Os itens supra mencionados foram dimensionados partido do seguinte:

Ma x a x Up = Quantitativo de amostragens

Onde,

Ma = média de análise diária

a = ano

Up = unidade de operação.

A equação supra mencionada foi determinada conforme os seguintes instrumentos jurídicos, a saber: Portaria GM/MS Nº 888, de 04 de maio de 2021 para o sistema de água da Resolução CONAMA 357/2005 e suas alterações e atualizações, além da Resolução COPAM/CERH-MG 08/2022 e da Norma Técnica DIMOG/DISAN NT – DIMOG/DISAN NT – 002/2005 para o sistema de tratamento de esgoto.

9. JUSTIFICATIVA DE CONTRATO DE CARÁTER CONTINUADO: NÃO SE APLICA.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, no cumprimento deste Contrato, obriga-se a:

- Prestar os serviços contratados com zelo, eficácia, eficiência e efetividade, dentro dos prazos estabelecidos;
- Cumprir todas as determinações, as ordens verbais ou escritas dos responsáveis pela CONTRATANTE, quando os equipamento/materiais e reagentes não atenderem às normas técnicas e legais estabelecidas.

- c) Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações nele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.
- d) Credenciar prepostos para representá-la permanentemente junto a CONTRATANTE, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do Contrato.
- e) Aceitar acréscimos e supressões até o limite previsto na legislação em vigor, nos termos do parágrafo primeiro e segundo do artigo 65 da Lei 8.666/93.
- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, o contrato, nem subcontratar qualquer parte da prestação de serviço a que está obrigada, salvo autorização expressa do CONTRATANTE.
- g) Fornecer os equipamentos de laboratório, reagentes, vidrarias e utensílios conforme especificações adjudicadas no ato licitatório, após o recebimento da Nota de Empenho;
- h) Atestar a qualidade dos equipamentos e reagentes fornecidos, devendo ser estes de 1ª qualidade, e caso ocorra alguma avaria no uso destes, deverá a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE de todo o prejuízo que esta sofrer em decorrência de materiais ou produtos que foram adquiridos, e que não correspondam com os cotados na licitação e repor por sua conta os produtos fora das especificações e padrões de qualidade;
- i) Responsabilizar-se por todos os encargos incidentes para a entrega dos materiais (despesas com taxas, impostos e demais).
- j) Responsabilizar-se pelo frete, seguro e impostos que recaiam sobre os produtos, até sua entrega ao Almoxarifado do Saae em Itabirito-MG, nas condições estabelecidas para entrega.
- k) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou desvios de materiais ou produtos que possam ocorrer no transporte até ao Almoxarifado do Saae em Itabirito-MG.
- l) Fornecer durante a vigência da garantia, todas as manutenções dos equipamentos, estas serão realizadas nas instalações do Saae, com os custos correndo exclusivamente por conta da CONTRATADA.
- m) Cumprir o prazo máximo 05 (cinco) dias úteis para executar manutenções dentro da garantia, contados a partir da data de notificação da CONTRATADA. Caso não seja possível realizar “in loco” a manutenção dos equipamentos (no prazo de garantia), a CONTRATADA deverá fornecer um equipamento substituto, em um prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de identificação do problema.
- n) Responsabilizar-se pelos custos com transporte de pessoal, ferramentas, equipamentos, alimentação, estadias, diárias, tarifas, taxas diversas e qualquer outro tipo de despesas relacionadas com a manutenção dos equipamentos.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE, no cumprimento deste Contrato, obriga-se a:

- a) Prestar todas as informações e dados relacionados ao objeto ora contratado sempre que se fizer necessário ao cumprimento deste Contrato.
- b) Colocar à disposição funcionário(s) especializado(s) para orientações e fiscalização do Contrato.
- c) Efetuar o pagamento devido, no prazo determinado.
- d) Exercer ampla e completa fiscalização sobre os serviços contratados, através de seus gestores, o que não reduzirá, nem excluirá a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros.
- e) Exigir a retirada ou substituição dos empregados da CONTRATADA, quando, a seu critério forem julgados inconvenientes ao exercício de suas funções, por conduta moral ou funcional inadequada, por simples irreverência, inaptidão, mesmo que relativa, para os serviços contratados.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária necessária à realização da despesa decorrente do objeto desta licitação consta no Orçamento da Autarquia, a saber:

EQUIPAMENTOS

EQUIPAMENTOS ETE

03 Serviço Autônomo de Saneamento Básico
03.001 Serviço Autônomo de Saneamento Básico
03.001.001 Serviço Autônomo de Saneamento Básico
03.001.001.17 Saneamento
03.001.001.17.512 Saneamento Básico Urbano
03.001.001.17.512.1712 Sistemas de Saneamento Básico Urbano
03.001.001.17.512.1712.4006 Manutenção dos Sistemas de Saneamento Básico Urbano -Esgoto
03.001.001.17.512.1712.4006.44.90.52. Equipamento e material permanente
03.001.001.17.512.1712.4006. 44.90.52.02 Aparelhos de medição e orientação. **(Itens: 01,02, 04(01 und.) e 05(01 und.).**
03.001.001.17.512.1712.4006. 44.90.52.04 Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-odontológicos, Laboratoriais e Hospitalares. **(item 02)**

Fonte de Recurso:

01 Recursos do exercício
01.0753 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
01.0753.0000 Sem

Ficha: 928

Centro de Custo: 67

EQUIPAMENTOS ETA

Itens: 03, 04 (01 und.), 05 (02 und.)

03 Serviço Autônomo de Saneamento Básico
03.001 Serviço Autônomo de Saneamento Básico
03.001.001 Serviço Autônomo de Saneamento Básico
03.001.001.17 Saneamento
03.001.001.17.122 Administração Geral
03.001.001.17.122.1722 Administração do Saneamento Básico Municipal
03.001.001.17.122.1722.3001 Despesas de Capital da Administração do Saneamento Básico Municipal
03.001.001.17.122.1722.3001.44.90.52. - Equipamento e Material Permanente
03.001.001.17.122.1722.3001.44.90.52.02 Aparelhos de medição e orientação. **(itens: 04 (01 und.) e 05 (02 und.).**
03.001.001.17.122.1722.3001.44.90.52.04 - Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-odontológicos, Laboratoriais e Hospitalares. **(Item 03 01 unidade)**

Fonte de Recurso:

01 Recursos do exercício
01.0753 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
01.0753.0000 Sem

Ficha: 923

Centro de Custo: 08

EQUIPAMENTO ETA ACURUI

Item: 04 (1 unidade)

03 Serviço Autônomo de Saneamento Básico
03.001 Serviço Autônomo de Saneamento Básico
03.001.001 Serviço Autônomo de Saneamento Básico
03.001.001.17 Saneamento
03.001.001.17.511 Saneamento Básico Rural
03.001.001.17.511.1711 Sistemas de Saneamento Básico Rural
03.001.001.17.511.1711.3002 Despesas de Capital dos Sistemas de Saneamento Básico Rural - Água
03.001.001.17.511.1711.3002.44.90.52. Equipamento e Material Permanente
03.001.001.17.122.1722.3001.44.90.52.02 Aparelhos de medição e orientação.

Fonte de Recurso:

01 Recursos do exercício

01.0753 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

01.0753.0000 Sem

Ficha: 898

Centro de Custo: 29

EQUIPAMENTOS UTA

03 Serviço Autônomo de Saneamento Básico

03.001 Serviço Autônomo de Saneamento Básico

03.001.001 Serviço Autônomo de Saneamento Básico

03.001.001.17 Saneamento

03.001.001.17.512 Saneamento Básico Urbano

03.001.001.17.512.1712 Sistemas de Saneamento Básico Urbano

03.001.001.17.512.1712.3005 Despesas de Capital dos Sistemas de Saneamento Básico Urbano - Água

03.001.001.17.512.1712.3005.44.90.52. Equipamento e Material Permanente

03.001.001.17.512.1712.3005.44.90.52.02 Aparelhos de medição e orientação. **(item: 05 02 unidades)**

Fonte de Recurso:

01 Recursos do exercício

01.0753 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

01.0753.0000 Sem

Ficha: 923

Centro de Custo: 06

REAGENTES

ETA: Itens: 10 (1 litro) 11 (1 litro) 12 (1 litro) 13,14 (30 litros),15, 16, 17,18 e 19

03 Serviço Autônomo de Saneamento Básico

03.001 Serviço Autônomo de Saneamento Básico

03.001.001 Serviço Autônomo de Saneamento Básico

03.001.001.17 Saneamento

03.001.001.17.512 Saneamento Básico Urbano

03.001.001.17.512.1712 Sistemas de Saneamento Básico Urbano

03.001.001.17.512.1712.4005 Manutenção dos Sistemas de Saneamento Básico Urbano -Água

03.001.001.17.512.1712.4005.33.90.30. Material de Consumo

03.001.001.17.512.1712.4005.33.90.30.11 Material Químico

Fonte de Recurso:

01 Recursos do exercício

01.0753 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

01.0753.0000 Sem

Ficha: 941

Centro de Custo: 17

ETE: Itens: 06,07,08,09, 10 (2 litros), 11(2 litros), 12 (2 litros), 14 (10 litros).

03 Serviço Autônomo de Saneamento Básico

03.001 Serviço Autônomo de Saneamento Básico

03.001.001 Serviço Autônomo de Saneamento Básico

03.001.001.17 Saneamento

03.001.001.17.512 Saneamento Básico Urbano

03.001.001.17.512.1712 Sistemas de Saneamento Básico Urbano

03.001.001.17.512.1712.4006 Manutenção dos Sistemas de Saneamento Básico Urbano -Esgoto

03.001.001.17.512.1712.4006.33.90.30. Material de consumo

03.001.001.17.512.1712.4006.33.90.30.11 Material Químico

Fonte de Recurso:

01 Recursos do exercício

01.0753 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

01.0753.0000 Sem

Ficha: 961

Centro de Custo: 73

UTENSÍLIOS DE LABORATÓRIO

ETA - Item: 30

03 Serviço Autônomo de Saneamento Básico
03.001 Serviço Autônomo de Saneamento Básico
03.001.001 Serviço Autônomo de Saneamento Básico
03.001.001.17 Saneamento
03.001.001.17.512 Saneamento Básico Urbano
03.001.001.17.512.1712 Sistemas de Saneamento Básico Urbano
03.001.001.17.512.1712.4005 Manutenção dos Sistemas de Saneamento Básico Urbano -Água
03.001.001.17.512.1712.4005.33.90.30. Material de Consumo
03.001.001.17.512.1712.4005.33.90.30.34 Material Laboratorial

Fonte de Recurso:

01 Recursos do exercício
01.0753 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
01.0753.0000 Sem

Ficha: 941

Centro de Custo: 17

ETE: Itens: 20,21,22,23,24,25,26,27,28 e 29

03 Serviço Autônomo de Saneamento Básico
03.001 Serviço Autônomo de Saneamento Básico
03.001.001 Serviço Autônomo de Saneamento Básico
03.001.001.17 Saneamento
03.001.001.17.512 Saneamento Básico Urbano
03.001.001.17.512.1712 Sistemas de Saneamento Básico Urbano
03.001.001.17.512.1712.4006 Manutenção dos Sistemas de Saneamento Básico Urbano -Esgoto
03.001.001.17.512.1712.4006.33.90.30. Material de consumo
03.001.001.17.512.1712.4006.33.90.30.34 Material Laboratorial

Fonte de Recurso:

01 Recursos do exercício
01.0753 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
01.0753.0000 Sem

Ficha: 961

Centro de Custo: 73

13. VALOR ESTIMADO

Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de preços de mercado junto a empresas do ramo do objeto, sendo apurado para essa despesa o valor médio estimado, estando inclusos todos os impostos, taxas, tarifas e encargos, de acordo com os respectivos valores dos Lotes. Para os **Equipamentos**, o valor estimado total é de **R\$178.737,85** (Cento e setenta e oito mil, setecentos e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos), sendo para o centro de custo 67 – **ETE** o valor de **R\$ 62.350,10** (sessenta e dois mil, trezentos e cinquenta reais e dez centavos); centro de custo 08 – **ETA** o valor de **R\$ 63.705,02** (Sessenta e três mil, setecentos e cinco reais e dois centavos); para o centro de custo 29 **ETA Acuruí** R\$ **17.438,33**(Dezessete mil, quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e três centavos); para o centro de custo 06 – **UTA** o valor de R\$ **35.244,39** (Trinta e cinco mil, duzentos e quarenta e quatro reais e trinta e nove centavos).

Para os **Reagentes**, o valor estimado total é de **R\$ 104.759,09** (Cento e quatro mil, setecentos e cinquenta e nove reais e nove centavos); sendo para o centro de custo 17 – **ETA** o valor de **R\$94.096,45** (Noventa e quatro mil, noventa e seis reais e quarenta e cinco centavos) e para o centro de custo 73 – **ETE** o valor de **R\$10.662,64** (Dez mil, seiscentos e sessenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

Para os **Utensílios de Laboratório**, o valor estimado total é de **R\$ 13.395,88** (Treze mil, trezentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos); sendo para o centro de custo 17 – **ETA** o valor de **R\$ 240,42** (Duzentos e quarenta reais e quarenta e dois centavos) e para o centro de custo 73 – **ETE** o valor de **R\$ 13.155,46** (Treze mil, cento e cinquenta e cinco reais e quarenta e seis centavos).

14. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1 Será competente para acompanhar, fiscalizar, conferir e autorizar o objeto desta contratação os gestores e fiscais designados abaixo, observados os Arts. 67, 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as disposições contidas no **Decreto Municipal 14.201 de 03 de fevereiro de 2022.**

Gestor do Contrato UTA

Nome: Aldair da Silva
E-mail: uta@saaeita.mg.gov.br
Contato: (31) 9 9825-1643

Fiscal do Contrato UTA

Nome: Paula Regina Elias
E-mail: aldair.silva@saaeita.mg.gov.br
Contato: (31) 3562-4106, (31) 9 8699-0195

Gestor do Contrato ETA

Nome: João Marcos Santos Almeida
E-mail: eta@saaeita.mg.gov.br
Contato: (31) 3562- 4139

Fiscal do Contrato ETA

Nome: Ricardo Alves Barbosa
E-mail: eta@saaeita.mg.gov.br
Contato: (31) 3562- 4139

Gestor do contato

Nome: Raphael Ricardo da Silva
E-mail: raphael.silva@saaeita.mg.gov.br
Contato: (31) 3562-4116

Fiscal do contrato

Nome: Marcos Antônio da Silva
E-mail: raphael.silva@saaeita.mg.gov.br
Contato: (31) 3562-4116

Gestor suplente do Contrato UTA

Nome: Mayara Marques de Oliveira
Email: uta@saaeita.mg.gov.br
Contato: (31) 3562-4106

Fiscal suplente do Contrato UTA

Nome: Rodrigo Moraes Alves Martins
Email: uta@saaeita.mg.gov.br
Contato: (31) 3562-4106

Suplente do Contrato ETA

Nome: Jonatas Felipe de Lima
E-mail: eta@saaeita.mg.gov.br
Contato: (31) 3562-4139

Fiscal Suplente do Contrato ETA

Nome: Gustavo Santos Araújo
E-mail: eta@saaeita.mg.gov.br
Contato: (31) 3562-4139

Gestor suplente do Contrato

Nome: Guilherme Augusto Aquino
E-mail: laercio.pereira@saaeita.mg.gov.br
Contato: (31) 3562-4116

Fiscal do contrato Suplente

Nome: Ítalo Augusto C. de Souza
E-mail: raphael.silva@saaeita.mg.gov.br
Contato: (31) 3562-4116

14.2 A fiscalização realizada pela CONTRATANTE, não exonera e nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

15. VIGÊNCIA

A contratação do objeto, poderá ser formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho autorização de compra ou outro instrumento hábil, com fundamento no art. 62, § 4º da Lei 8666/93.

16. LOCAL PARA ENTREGA

Os materiais serão entregues no Almoxarifado do Saae, situado à Rua Francisco Marques Júnior, nº 207, B. Nossa Senhora de Fátima - Distrito Industrial, Itabirito-MG; **no horário de 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 15:30 horas, em dias úteis**, onde a Comissão designada para recebimento procederá à conferência e recebimento dos materiais.

17. PRAZO PARA ENTREGA

17.1. A CONTRATADA deverá entregar os materiais no prazo máximo de **30 (trinta)** dias corridos contados da emissão e recebimento da Nota de Empenho. Caso tenham algum empecilho, comunicar formalmente a contratante.

17.2. O item 18 será fornecido parceladamente, em atendimento às requisições expedidas pelo gestor do contrato, de acordo com cronograma a ser enviado juntamente com o contrato, sendo que a primeira entrega deverá ser realizada em até 30 dias corridos contados do recebimento da nota de empenho ou ordem de fornecimento.

17.3. As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, da licitação, do processo, a identificação da contratada, a especificação do item, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.

17.4. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive por meio eletrônico.

17.5. Quando a requisição for encaminhada por meio eletrônico, o prazo para entrega terá início no primeiro dia útil posterior à data do envio, independentemente de confirmação do recebimento. A mensagem enviada pelo contratante será impressa e acostada aos autos do processo.

17.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega do objeto.

18. ACEITE PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Os materiais, equipamentos, vidrarias ou reagentes serão recebidos **provisoriamente** no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após conferidas às especificações solicitadas, será declarado o recebimento definitivo. Caso haja constatação de materiais, equipamentos, vidrarias ou reagentes com problemas como embalagens danificadas, amassadas, entre outros não detectados na entrega/recebimento provisório, a empresa ficará responsável pela troca/substituição em **até 05 (cinco) dias úteis**.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado, em **até 30 (trinta) dias corridos** após a emissão e aceite da Nota fiscal, através de **boleto bancário** ou **depósito bancário** em conta corrente, sendo que a **CONTRATADA** deverá fornecer o nº da agência e nº da conta bancária, de sua titularidade, para a efetuação do depósito.

19.2. O pagamento será realizado pela Contabilidade do Saae de Itabirito.

19.3. Em caso de eventual atraso no pagamento por parte do Saae, serão observadas as normas constantes da Lei Geral de Licitações.

19.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, posteriormente a emissão do Empenho Prévio, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz.

19.5. As notas fiscais deverão estar acompanhadas de cópia da **CND** (Certidão Negativa de Débitos relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União) e do **CRF** (Certificado de Regularidade do FGTS) da CONTRATADA e todas as incidências fiscais que sobre elas possam recair, condições estas indispensáveis para a efetuação do pagamento, não sendo permitido, por lei, antecipar o pagamento.

19.6. Para qualquer alteração nos dados da empresa, a CONTRATADA deverá comunicar ao Saae por escrito, acompanhada dos documentos alterados, antes da emissão da Nota Fiscal.

19.7. A CONTRATADA deverá manter durante todo processo licitatório os requisitos de habilitação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

19.8. Em caso de irregularidade da emissão das notas fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizadas.

19.9. Informamos que a Autarquia municipal, com fundamento na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 janeiro de 2012, e no Decreto Municipal nº 14.890 de 08 de maio de 2023, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza - IR ao efetuar pagamento a pessoa física ou jurídica referente a qualquer serviço ou mercadoria contratado e prestado.

19.20. Para fins de retenção na fonte prevista nos normativos mencionados, os documentos fiscais deverão ser emitidos pelas pessoas jurídicas constando o destaque da retenção do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na IN RFB nº 1.234, de 11 janeiro de 2012 e no Mafon 2023, o qual não esgota as situações possíveis, devendo, ainda, ser verificado no texto legal o enquadramento do bem fornecido ou do serviço prestado.

19.21. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados às pessoas jurídicas pelos serviços e produtos elencados no art. 4º da IN RFB nº 1.234, de 2012, e alterações.

19.22. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, por não incidência ou por alíquota zero do IR deverão informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

19.23. No caso de não retenção do IR na fonte, nos termos dos incisos III, IV e XI do art. 4º da IN 1234/2012 da RFB, além da informação no documento fiscal quanto ao enquadramento legal, a entidade beneficiária deverá apresentar a respectiva declaração constante dos Anexos II a IV da citada IN e alterações posteriores.

20. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (QUANDO COUBER): NÃO SE APLICA

21. PROJETOS (QUANDO COUBER): NÃO SE APLICA

22. VISITA TÉCNICA (QUANDO COUBER): NÃO SE APLICA

23. TÉCNICO RESPONSÁVEL POR CONFERIR DOCUMENTOS EXIGIDOS: NÃO SE APLICA

24. ORDENADOR DE DESPESAS: Heloísa Cristina França Cavallieri

Itabirito-MG, 21 de agosto de 2023.

Aldair da Silva
Chefe do Setor UTA

Raphael Silva
Chefe do Setor ETE

João Marcos Santos Almeida
Chefe do Setor ETA

ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 067/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 041/2023

1.1. OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais, equipamentos, vidrarias e reagentes a serem utilizados nos processos de análises de monitoramento nos Laboratórios da Estação de Tratamento de Esgoto Marzagão – ETE, Unidade de Tratamento de água – UTA e Estação de Tratamento de Água – ETA, do Serviço Autônomo de Saneamento Básico - SAAE de Itabirito-MG.

ATENÇÃO: PREFERENCIALMENTE UTILIZAR ESTE MODELO DE PROPOSTA

Dados da empresa:	
Razão Social _____	
CNPJ _____	
Endereço _____	
Cidade _____ Estado____ Contato_____	
E-mail _____	
Dados bancários: Banco_____ Agência: _____	
Conta Corrente _____	

Apresentamos Proposta Comercial para o fornecimento do produto/serviço abaixo discriminados, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no EDITAL.

1.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto compreende os seguintes itens abaixo, que integram o presente expediente:

EQUIPAMENTOS							
Item	Cat Mat	Especificações	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço Total	Marca/Fabricante
01	602698	<p style="text-align: center;">MEDIDOR MULTIPARÂMETRO PORTÁTIL COM SONDAS (PH/TDS/COND/OD/TEMP)</p> <ul style="list-style-type: none"> Realizar medições de pH com faixa de medição de -2.00 a 19.99 pH, resolução; 0.01pH exatidão ± 0.01pH + 1 dígito; Condutividade mínimo 1 a 200 mS/cm; Sólidos dissolvidos totais (TDS), 0 a 100 mg/L; Resistividade; 0 a 100 MΩ Oxigênio dissolvido (OD) 1 a 10 mg/L 0 a 200 %; Temperatura; 0 a 40°C mínimo; Os cabos das sondas devem ter no mínimo de 90 cm de extensão; Iluminação do visor (backlight); Indicação de pilhas fracas; Capa de proteção emborrachada; Apoio retrátil para bancada; permite alimentação tanto por pilhas alcalinas como por adaptador AC/DC; Conexão com computador via USB com cabo de conexão; Manual de instruções; Maleta para armazenamento e transporte; Garantia mínima de 1 ano para o instrumento contra defeitos de fabricação contados da data de entrega; Garantia mínima de 6 meses para as sondas (condutividade, p H, sólidos dissolvidos totais, oxigênio dissolvido). 	Unid.	01			

02	415951	<p style="text-align: center;">INCUBADORA DE DBO</p> <ul style="list-style-type: none"> • Acabamento em pintura eletrostática texturizada na cor branca; • Isolação em poliuretano expandido entre duas paredes inclusive da porta; • Porta com guarnição de borracha com manta magnética para perfeita vedação; • Gabinete tipo geladeira vertical em aço carbono com tratamento anticorrosivo; • Revestimento interno em material sintético; • Timer digital microprocessado programável com hora e dia da semana REAL (RTC) para programação de eventos liga/desliga, 24 horas por dia, 7 dias da semana – 9 programas. • Controlador de temperatura microprocessado digital tipo PID; • Sensor de temperatura tipo PT100 encapsulado em aço inox, grau de proteção IP65; • Acionamento da resistência e do compressor via relé de estado sólido; • Circulação de ar vertical forçado a motor baixo ruído; • Controle de temperatura: -10° a 60°C; • Indicação da leitura/resolução: 0,1°C; • Estabilidade de +/- 0,1°C em toda a faixa de trabalho; • Alarme de temperatura fora do set-point com faixa ajustável de 0,1°C em toda a escala de trabalho; <p>Desligamento automático do sistema de aquecimento e refrigeração em evento de alarme;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Refrigeração tipo por unidade selada livre de CFC (gás refrigerante ecológico); • Sistema de aquecimento por resistência tubular em aço inox aletada com 450 W de potência; • Proteção de sobre temperatura a termostato eletromecânico acionado a 60°C; Sensor de temperatura à prova de umidade. (grau de proteção IP67); • Sistema de proteção do compressor por termostato eletromecânico; • Bandeja para manutenção da umidade interna; • Indicadores de funções no display digital; • 01 única tecla de comando no painel frontal para fácil programação de funções; • Chave liga/desliga; • Lâmpada para iluminação interna acionada ao abrir a porta; capacidade para 12 prateleiras; • Fornecida com 3 prateleiras; • Fusível de proteção; • Alimentação: 110V/220V - Bivolt; • Volume bruto: mínimo 200 litros • Garantia de 01 ano contados da data de entrega; • Manual na língua vernácula. 	Unid.	01			
03	256715	<p style="text-align: center;">Agitador "JAR TEST" para floculação, 6 provas completo</p> <ul style="list-style-type: none"> • Aplicador simultâneo de coagulantes e polímeros entre os jarros; • Dispositivo para coleta simultânea de amostras de água decantada para diferentes velocidades de sedimentação; • Dispositivo para coleta simultânea de amostras sobrenadantes; • Controlador de rotação digital microprocessado com modos manual e automático; • Jarros exclusivos em acrílico transparente de alta resistência com volume interno de 2000ml; • Sistema de fixação e centralização dos jarros de fácil utilização; • Sistema de iluminação embutida na base do equipamento; • Gradiente de velocidade na faixa de 10 a 1200/S¹; • Modo manual com faixa de 15 à 600 RPM; • Modo automático com 4 programas diferentes e 12 segmentos cada; • Voltagem: 220V; • Potência: 100w; • Peso: 34kg; • Medidas (Largura x Profundidade x Altura): 1160 x 200 x 520mm; • Acompanha 06 jarros com graduação e saída para coletor; • 18 tubos de vidro para adição de alcalizantes, coagulante e polímeros; • 12 tubos de vidro para coleta simultânea; • Coletores, conexões e mangueiras; • Régua para descarte em aço inox AISI 304; • Régua superior para tubos de coagulantes; • Garantia mínima de 01 ano contados da data de entrega; • Manual na língua vernácula 	Und.	01			
04	473688	<p style="text-align: center;">pHmetro de bancada pH/Temperatura/mV/RmV</p> <ul style="list-style-type: none"> • Deverá ter faixa de 0 a 14 • Deverá realizar leituras para controle e monitoramento do p H, mv e temperatura; • Resolução: 0.1 / 0.01 ou 0.001 pH - 1 até 0.1 mV; 	Und.	03			

		<ul style="list-style-type: none"> Deverá possuir até 3 pontos de calibração com reconhecimento de até 15 buffers, valores de pH e mV -simultâneos; Deverá permitir medições rápidas, precisas e com fácil operação; O display deverá ser digital tipo LED com leitura em Português; Deverá possuir função AUTO-READ que estabiliza a leitura na tela. Deverá possuir agitação da amostra com controle, agitador Magnético/suporte de eletrodo; - Frascos para calibração c/ barras magnéticas; Deverá possuir saída RS232, USB; automática da temperatura e Faixa de medição: 0 a 40°C; Unidade de temperatura deverá ser :°C Voltagem 127 volts ou 220 volts; Acompanhar eletrodo compatível para águas e efluentes Eletrodo que realiza leitura de pH/mV/sensor de temperatura Acompanhar fonte de alimentação Bivolt; Manual na língua vernácula; <p>Garantia mínima de 1 ano contra defeitos de fabricação contados da data de entrega.</p>					
05	452743	<p style="text-align: center;">Turbidímetro portátil/laboratório</p> <ul style="list-style-type: none"> Aplicação: indicado para amostras sem incidência de cor; Faixa de leitura de 0 à 1.000 NTU; Quantidade de amostra 10 ml. Fonte de luz com lâmpada filamento de tungstênio que opera à temperatura de 2200-3000K, atendendo aos critérios USEPA 180.1; Grau de proteção IP67 (com tampa fechada); Compatibilidade com cubetas de vidro cilíndricas de 25mm e tampas rosqueáveis; Opções de calibração: padrão simples rapidcal (0-40 NTU); faixa completa (0-1000 NTU); calibração por gradiente de turbidez. Indicador do status da calibração, Hora, Data, Indicador do status da calibração, Parâmetro, Ícone de energia, Ícone de bateria e Verificação de calibração; Precisão +2% de leitura, mais luz espúria de 0-1000 NTU; Resolução 0,01 NTU na maior faixa; Luz espúria < 0,02 NTU; Permite funcionamento através de pilhas AA e através de fonte alimentação bivolt; Manual no idioma na língua vernácula. <p>Garantia mínima de 1 ano contra defeitos de fabricação contados da data de entrega.</p>	Und.	05			

REAGENTES							
Item	Cat Mat	Especificações	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço Total	Marca/Fabricante
06	600026	<p style="text-align: center;">ÁGUA COM NUTRIENTES UTILIZADA NO TESTE DE DBO (DEMANDA BIOQUÍMICA DE OXIGÊNIO)</p> <ul style="list-style-type: none"> Pacote com 25 ampolas de 19 mL cada. <p>Prazo de validade: 1 ano contado a partir da data de entrega</p>	pct	2			
07	456885	<p style="text-align: center;">SOLUÇÃO DE DQO</p> <ul style="list-style-type: none"> Estojo com solução para análise de DQO faixa de 20 a 1.500mg/l caixa com 150 unidades compatível com bloco digestor DR 3900 Hach e leitura em espectrofotômetro DR 6000. <p>Prazo de validade: 1 ano contado a partir da data de entrega.</p>	cx	2			
08	443000	<p style="text-align: center;">SOLUÇÃO DE CLORETO DE POTÁSSIO 3M</p> <p>Prazo de validade: 1 ano contado a partir da data de entrega.</p>	Litro	2			
09	600189	<p style="text-align: center;">SOLUÇÃO DE CONDUTIVIDADE 500 mL</p> <p>Solução padrão para calibração de sonda de condutividade elétrica 1410 us/cm +/- 0,5% à 25 °c +/- 0,2 °c.</p> <p>Prazo de validade: 1 ano contado a partir da data de entrega.</p>	Litro	4			
10	454041	<p style="text-align: center;">SOLUÇÃO TAMPÃO VERMELHA PH 4,0 1000ML</p> <ul style="list-style-type: none"> Pronta para uso pH determinado em várias temperaturas; utilizados para avaliação de eletrodos e equipamentos de medições; Coloração vermelha para melhor diferenciação; Solução com certificado de rastreabilidade NIST; Deverá ter elevada estabilidade microbiológica devido adição; Data de Fabricação e validade no rótulo e no certificado. <p>Validade mínima no momento da entrega de 16 meses.</p>	Litro	2			

11	456263	<p align="center">SOLUÇÃO TAMPÃO AMARELA PH 7,0 1000ML</p> <ul style="list-style-type: none"> • Pronta para uso; • pH determinado em várias temperaturas; utilizados para avaliação de eletrodos e equipamentos de medições; • Coloração amarela para melhor diferenciação; • Solução com certificado de rastreabilidade NIST; • Deverá ter elevada estabilidade microbiológica devido adição; • Data de Fabricação e validade no rótulo e no certificado. <p>Validade mínima no momento da entrega de 16 meses.</p>	Litro	2			
12	456074	<p align="center">SOLUÇÃO TAMPÃO AZUL PH 10,0 1000ML</p> <ul style="list-style-type: none"> • Pronta para uso; • pH determinado em várias temperaturas; utilizados para avaliação de eletrodos e equipamentos de medições; • Coloração azul para melhor diferenciação; • Solução com certificado de rastreabilidade NIST; • Deverá ter elevada estabilidade microbiológica devido adição; • Data de Fabricação e validade no rótulo e no certificado. <p>Validade mínima no momento da entrega de 16 meses.</p>	Litro	2			
13	345506	<p align="center">DPD CLORO TOTAL</p> <ul style="list-style-type: none"> • Reagente para determinação de Cloro Total (Cl₂) na faixa de 0,02-2,00 mg/L pelo método DPD. Indicado para amostras de água, efluente, estuário e água do mar. Reagente em pó embalado em sachês individuais (powder pillow) vedados com quantidade de reagente suficiente para amostras de 10mL. • Reagente padronizado, pré-dosado, pronto para uso; • Rápida dissolução e não gera turbidez • Embalagem em pacotes com 100 sachês. • Aparência do pó deve ser branco ou rosa claro, inodoro; • Solúvel em água e ácido. <p>Validade mínima de 12 meses contados da data de entrega.</p>	CX	01			
14	481012	<p align="center">ÁLCOOL ETÍLICO</p> <ul style="list-style-type: none"> • Hidratado, • Teor alcoólico 70% • Líquido. 	Litros	40			
15	390766	<p align="center">ÁLCOOL ETÍLICO</p> <ul style="list-style-type: none"> • Hidratado, • Teor alcoólico 92,8% • Líquido. 	Litros	15			
16	384644	<p align="center">REAGENTE DPD EM SACHÊ PARA DETERMINAÇÃO DE CLORO LIVRE</p> <ul style="list-style-type: none"> • Faixa de 0,02 -2,00 mg/L, método DPD em pó não compactado e embalado em sachês de alumínio; • Individuais vedados com quantidades de reagentes suficientes para amostras de • 10ml reagente padronizado pronto para uso. • Rápida dissolução e não deve gera turbidez. • Solúvel em água e ácido, pH de uma solução 1%=6,35 a 25°C. • Poderá ser usado em análise de dióxido de cloro na faixa de 0,04 a 5,00mg/L. • Identificação do número do lote e da data de validade em cada sache. • Validade mínima no momento da entrega de 36 meses • Embalagem 100 unidades. 	Pct	105			
17	420214	<p align="center">SOLUÇÃO SPADNS, REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE FLUORETO EM ÁGUA</p> <ul style="list-style-type: none"> • Reagente líquido para análise de fluoreto pelo método SPADNS; • Faixa de análise: 0,02 – 2,0 mg/L. • Deverá ter na fórmula o arsenito de sódio • Embalagem: frasco plástico leitoso de 1000 ml. • Deverá atender ao Método equivalente USEPA 340.1 e adaptado do • Standard Methods 4500-FB& D para água potável. <p>Validade mínima no momento da entrega de 48 meses.</p>	Litros	35			
18	358812	<p align="center">SUBSTRATO CROMOGÊNIO EM SACHÊ</p> <ul style="list-style-type: none"> • Utilizados para análise de determinação de coliformes totais e E.Coli em água. • Substrato Cromogênico Definido ONPG-MUG, com resultados confirmativos para presença de Coliformes Totais e E. Coli em 24 horas pelo desenvolvimento de coloração amarela e observação de 	Cx.	15			

		<p>fluorescência, sem necessidade da adição de outros reagentes para confirmação. Método aprovado pelo EPA e incluído no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater.</p> <ul style="list-style-type: none"> Embalagem 200 unidades. <p>Validade mínima no momento da entrega de 9 meses.</p>					
19	444151	<p>FRASCO PLÁSTICO CONTENDO PASTILHA DE TIOSSULFATO DE SÓDIO</p> <ul style="list-style-type: none"> Frasco estéril para análise de coliformes em água. Fechamento duplo com 2 feixes independentes, sendo formado pela união da válvula da tampa com a superfície interior da parede do recipiente criando um fechamento, com tampa (flip top), moldado em uma só peça. Material: Polipropileno reciclável Aplicação: Análise de coliformes totais e fecais. Com tiossulfato: recomendado para testes em água potável clorada. Pastilha de Tiossulfato: 100mg Lacre de segurança indica a não violação da esterilidade. Medidas aproximadas: 65 mm diâmetro x 120 mm altura. À prova de vazamento quando fechado, assegurando a integridade da amostra coletada até o momento da análise. Estéril. Cor: Transparente Capacidade: 100-120 ml Embalagem: 200 unidades. 	Und.	3000			

Utensílios e Vidrarias							
Item	Cat Mat	Especificações	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço Total	Marca/Fabricante
20	474740	<p>JARRA DE 1000 ML GRADUADO COM ALÇA</p> <ul style="list-style-type: none"> Material: Polietileno Reforçado Graduada silk-scren 	Und	20			
21	445171	<p>BALDE DE 5L EM AÇO INOX OU ALUMÍNIO COM ALÇA</p>	Und	4			
22	411171	<p>PIPETADOR MANUAL</p> <ul style="list-style-type: none"> Material: Borracha Capacidade: até 100 ml, Ajuste: Tipo Pera Componentes*: Com 3 Vias Tipo: Manual 	Und	5			
23	255365	<p>BASTÃO AGITADOR</p> <ul style="list-style-type: none"> Material: vidro. Dimensões: de 5 a 6 mm de diâmetro x 300 mm de comprimento. 	Und	10			
24	473425	<p>FRASCO PARA AMOSTRA AMBIENTAL</p> <ul style="list-style-type: none"> Cor: Âmbar Material: Vidro borossilicato Volume: 1000 ml Com tampa rosqueada, com aspecto homogêneo, ausência de bolhas, lascas, dobras ou trincas. corpo cilíndrico, resistente até 140 graus celsius, autoclavável 	Und	20			
25	428642	<p>PISSETA DE 500 mL</p> <ul style="list-style-type: none"> Pisseta de polietileno com corpo translúcido, capacidade de 500ml, tampa rosqueável com bico curvo de polietileno para ácidos e álcoois, canula interna, uso laboratorial. 	Und	10			
26	361007	<p>SUPORTE PARA SECAGEM DE VIDRARIA EM POLIPROPILENO</p> <ul style="list-style-type: none"> Capacidade de vidrarias: de 25 a 35 vidrarias. Altura dos pinos: de 10 a 15 cm. Diâmetro dos pinos aproximado: 8mm na base e 5mm na ponta. Dimensão (altura x comprimento): 35,0 á 60,0 cm x 35,0 á 70,0. Local de fixação: Parede. 	Und	2			
27	428733	<p>ESTANTE PARA TUBOS DE ENSAIO</p> <ul style="list-style-type: none"> Capacidade: 30 á 60 tubos Diâmetro dos tubos: de 17 á 25 mm. Material: aço inoxidável Identificação alfanumérica para facilitar a localização das amostras; 	Und	1			
28	604060	<p>CONE IMHOFF DE 1000 ml EM ACRÍLICO</p> <p>Altura 48 x 12,5(diâmetro superior externo); Volumetria com graduações; Com tampas na parte superior rosqueável;</p>	Und	20			

Todos os itens deverão estar em total conformidade com a Descrição Detalhada constante do Termo de Referência (ANEXO I).

Valor total: R\$ _____

Valor total por extenso: _____

Declarações:

1. Declaramos que a empresa Licitante possui todas as condições determinadas para a habilitação nesta licitação, nos termos do que dispõe o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002;
2. Declaramos que o Proponente tem ciência de todas as condições, especificações e exigências constantes neste edital;
3. Declaramos que a empresa Licitante no preço propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do PROPONENTE vencedor.
4. Informamos que a Autarquia municipal, com fundamento na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 janeiro de 2012, e no Decreto Municipal nº 14.890 de 08 de maio de 2023, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza - IR ao efetuar pagamento a pessoa física ou jurídica referente a qualquer serviço ou mercadoria contratado e prestado.
 - 4.1. Para fins de retenção na fonte prevista nos normativos mencionados, os documentos fiscais deverão ser emitidos pelas pessoas jurídicas constando o destaque da retenção do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na IN RFB nº 1.234, de 11 janeiro de 2012 e no Mafon 2023, o qual não esgota as situações possíveis, devendo, ainda, ser verificado no texto legal o enquadramento do bem fornecido ou do serviço prestado.
 - 4.2. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados às pessoas jurídicas pelos serviços e produtos elencados no art. 4º da IN RFB nº 1.234, de 2012, e alterações.
 - 4.3 As pessoas jurídicas amparadas por isenção, por não incidência ou por alíquota zero do IR deverão informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.
 - 4.4. No caso de não retenção do IR na fonte, nos termos dos incisos III, IV e XI do art. 4º da IN 1234/2012 da RFB, além da informação no documento fiscal quanto ao enquadramento legal, a entidade beneficiária deverá apresentar a respectiva declaração constante dos Anexos II a IV da citada IN e alterações posteriores.
5. Validade da proposta: (não inferior a 60 dias)

_____, _____ de _____ de 2023

Assinatura e identificação do Representante Legal da Empresa

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 067/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 041/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura e identificação do Representante Legal da Empresa

OBS.: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 067/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 041/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, *que até a presente data não foi declarada inidônea pela Administração Pública, ou suspensa de contratar com a Administração*, e ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores de fatos supervenientes, ciente de que a não declaração resulta em incidência de penalidades legais, de acordo com o previsto no § 2º do art. 32, da Lei 8.666/1993.

_____, ____ de _____ de 2023

Assinatura e identificação do Representante Legal da Empresa

ANEXO V
MINUTA CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO Nº SAAE/ITA XXX/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 067/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 041/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais, equipamentos, vidrarias e reagentes a serem utilizados nos processos de análises de monitoramento nos Laboratórios da Estação de Tratamento de Esgoto Marzagão – ETE, Unidade de Tratamento de água – UTA e Estação de Tratamento de Água – ETA, do Serviço Autônomo de Saneamento Básico - SAAE de Itabirito-MG.

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO** do Município de Itabirito/MG, Autarquia Municipal reestruturada pela Lei nº 2.999 de 2014, inscrito no CNPJ sob o nº 20.067.146/0001-61, com sede na Rua Rio Branco, nº 99, centro, representado neste ato por seu Diretor Presidente em Exercício, **Rogério Eduardo de Oliveira**, portador do CRQ 022.023-18, CPF 627.197.186.53, no uso de suas atribuições legais, consoante Decreto nº 12704/2019, doravante denominado CONTRATANTE, de um lado; e, de outro lado, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro XXXX, na cidade de XXXXXXXXXXX – CEP XXXXXXXXXXX, contato (XX) XXXXXXX, E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX; neste ato representado por seu sócio Administrador, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX portador do CPF: XXXXXXXXXXX, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, nos termos pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas posteriores alterações e demais normas aplicáveis à espécie, têm por justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Este Contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais, equipamentos, vidrarias e reagentes a serem utilizados nos processos de análises de monitoramento nos Laboratórios da Estação de Tratamento de Esgoto Marzagão – ETE, Unidade de Tratamento de água – UTA e Estação de Tratamento de Água – ETA, do Serviço Autônomo de Saneamento Básico - SAAE de Itabirito-MG, conforme especificações abaixo:

EQUIPAMENTOS							
Item	Cat Mat	Especificações	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço Total	Marca/Fabricante
Valor Total R\$: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX							

REAGENTES							
Item	Cat Mat	Especificações	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço Total	Marca/Fabricante
Valor Total R\$: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX							

UTENSÍLIOS E VIDRARIAS							
Item	Cat Mat	Especificações	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço Total	Marca/Fabricante
Valor Total R\$: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX							

1.2. O Objeto deste contrato deve ser executado diretamente pela CONTRATADA, vedada sua cessão, transferência ou subcontratação, salvo na ocorrência comprovada de motivos de força maior ou caso fortuito, o que dependerá de prévia anuência formal da CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, pelos ônus e perfeição dos mesmos, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A tolerância com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da Contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou renovação, podendo a solicitante exercer seus direitos a qualquer tempo.

2.2. A Contratada deverá ser responsável pelo pagamento de todos os encargos, tributos, frete e quaisquer outras contribuições que sejam exigidas para a prestação do serviço/fornecimento.

2.3. Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

2.4. A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

2.5. O atraso ou a abstenção pelo SAAE, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência da lei ou do presente contrato, bem como a eventual tolerância com atrasos no cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA não implicarão em novação, não podendo ser interpretados como renúncia a tais direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a critério exclusivo do SAAE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1. A CONTRATADA, no cumprimento deste Contrato, obriga-se a:

- a) Prestar os serviços contratados com zelo, eficácia, eficiência e efetividade, dentro dos prazos estabelecidos;
- b) Cumprir todas as determinações, as ordens verbais ou escritas dos responsáveis pela CONTRATANTE, quando os equipamento/materiais e reagentes não atenderem às normas técnicas e legais estabelecidas.
- c) Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações nele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.
- d) Credenciar prepostos para representá-la permanentemente junto a CONTRATANTE, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do Contrato.
- e) Aceitar acréscimos e supressões até o limite previsto na legislação em vigor, nos termos do parágrafo primeiro e segundo do artigo 65 da Lei 8.666/93.
- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, o contrato, nem subcontratar qualquer parte da prestação de serviço a que está obrigada, salvo autorização expressa do CONTRATANTE.

- g) Fornecer os equipamentos de laboratório, reagentes, vidrarias e utensílios conforme especificações adjudicadas no ato licitatório, após o recebimento da Nota de Empenho;
- h) Atestar a qualidade dos equipamentos e reagentes fornecidos, devendo ser estes de 1ª qualidade, e caso ocorra alguma avaria no uso destes, deverá a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE de todo o prejuízo que esta sofrer em decorrência de materiais ou produtos que foram adquiridos, e que não correspondam com os cotados na licitação e repor por sua conta os produtos fora das especificações e padrões de qualidade;
- i) Responsabilizar-se por todos os encargos incidentes para a entrega dos materiais (despesas com taxas, impostos e demais).
- j) Responsabilizar-se pelo frete, seguro e impostos que recaiam sobre os produtos, até sua entrega ao Almoxarifado do Saae em Itabirito-MG, nas condições estabelecidas para entrega.
- k) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou desvios de materiais ou produtos que possam ocorrer no transporte até ao Almoxarifado do Saae em Itabirito-MG.
- l) Fornecer durante a vigência da garantia, todas as manutenções dos equipamentos, estas serão realizadas nas instalações do Saae, com os custos correndo exclusivamente por conta da CONTRATADA.
- m) Cumprir o prazo máximo 05 (cinco) dias úteis para executar manutenções dentro da garantia, contados a partir da data de notificação da CONTRATADA. Caso não seja possível realizar “in loco” a manutenção dos equipamentos (no prazo de garantia), a CONTRATADA deverá fornecer um equipamento substituto, em um prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de identificação do problema.
- n) Responsabilizar-se pelos custos com transporte de pessoal, ferramentas, equipamentos, alimentação, estadias, diárias, tarifas, taxas diversas e qualquer outro tipo de despesas relacionadas com a manutenção dos equipamentos.

3.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE, no cumprimento deste Contrato, obriga-se a:

- a) Prestar todas as informações e dados relacionados ao objeto ora contratado sempre que se fizer necessário ao cumprimento deste Contrato.
- b) Colocar à disposição funcionário(s) especializado(s) para orientações e fiscalização do Contrato.
- c) Efetuar o pagamento devido, no prazo determinado.
- d) Exercer ampla e completa fiscalização sobre os serviços contratados, através de seus gestores, o que não reduzirá, nem excluirá a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros.
- e) Exigir a retirada ou substituição dos empregados da CONTRATADA, quando, a seu critério forem julgados inconvenientes ao exercício de suas funções, por conduta moral ou funcional inadequada, por simples irreverência, inaptidão, mesmo que relativa, para os serviços contratados.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor global estimado para os serviços é de **R\$XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

4.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.2.1. O pagamento será realizado, em **até 30 (trinta) dias corridos** após a emissão e aceite da Nota fiscal, através de **boleto bancário** ou **depósito bancário** em conta corrente, sendo que a **CONTRATADA** deverá fornecer o nº da agência e nº da conta bancária, de sua titularidade, para a efetuação do depósito.

4.3. O pagamento será realizado pela Contabilidade do Saae de Itabirito.

4.4. Em caso de eventual atraso no pagamento por parte do Saae, serão observadas as normas constantes da Lei Geral de Licitações.

4.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, posteriormente a emissão do Empenho Prévio, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz.

4.6. As notas fiscais deverão estar acompanhadas de cópia da **CND** (Certidão Negativa de Débitos relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União) e do **CRF** (Certificado de Regularidade do FGTS) da CONTRATADA e todas as incidências fiscais que sobre elas possam recair, condições estas indispensáveis para a efetuação do pagamento, não sendo permitido, por lei, antecipar o pagamento.

4.7. Informamos que a Autarquia municipal, com fundamento na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 janeiro de 2012, e no Decreto Municipal nº 14.890 de 08 de maio de 2023, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza - IR ao efetuar pagamento a pessoa física ou jurídica referente a qualquer serviço ou mercadoria contratado e prestado.

4.7.1. Para fins de retenção na fonte prevista nos normativos mencionados, os documentos fiscais deverão ser emitidos pelas pessoas jurídicas constando o destaque da retenção do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na IN RFB nº 1.234, de 11 janeiro de 2012 e no Maфон 2023, o qual não esgota as situações possíveis, devendo, ainda, ser verificado no texto legal o enquadramento do bem fornecido ou do serviço prestado.

4.7.2. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados às pessoas jurídicas pelos serviços e produtos elencados no art. 4º da IN RFB nº 1.234, de 2012, e alterações.

4.7.3. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, por não incidência ou por alíquota zero do IR deverão informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

4.7.4. No caso de não retenção do IR na fonte, nos termos dos incisos III, IV e XI do art. 4º da IN 1234/2012 da RFB, além da informação no documento fiscal quanto ao enquadramento legal, a entidade beneficiária deverá apresentar a respectiva declaração constante dos Anexos II a IV da citada IN e alterações posteriores.

4.8. Para qualquer alteração nos dados da empresa, a CONTRATADA deverá comunicar ao Saae por escrito, acompanhada dos documentos alterados, antes da emissão da Nota Fiscal.

4.9. A CONTRATADA deverá manter durante todo processo licitatório os requisitos de habilitação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

4.10. Em caso de irregularidade da emissão das notas fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizadas.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

5.2. Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

5.8. Havendo alterações na conjuntura econômica do País ou do Estado, das quais resulte desequilíbrio financeiro permanente, a CONTRATADA e a CONTRATANTE poderão pleitear **Revisão de Preços**, nas condições do contrato e nas hipóteses autorizadas pela Lei de Licitações.

5.9. A Contratada, quando for o caso, deverá formular requerimento, a ser devidamente protocolizado no protocolo geral do SAAE, dirigido ao gestor do contrato, comprovando a ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo, com os seguintes dados:

- I. Identificação completa do fornecedor, número do processo licitatório/processo de dispensa ou inexigibilidade, número da modalidade licitatória e número do contrato;
- II. Breve justificativa do pedido de restabelecimento de preço;
- III. Documentação comprobatória do alegado desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

5.9.1. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, de produtos, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, bem como Reportagens que podem ser extraídas de páginas eletrônicas da Internet confiáveis que corroboram com a ocorrência extraordinária na economia que justifique o pleito.

5.9.2. A nota fiscal indicada no parágrafo anterior deverá constar a mesma marca do produto indicada na proposta comercial da licitação.

5.9.3. Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos, comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

5.10. A cada pedido de revisão dos preços deverão comprovar as alterações ocorridas e justificadoras do pedido, demonstrando novamente à composição do preço, através de notas fiscais que comprovem o aumento do preço.

5.11. É VEDADO À CONTRATADA INTERROMPER A ENTREGA DOS PRODUTOS, ENQUANTO AGUARDA O TRÂMITE DO PROCESSO DE REVISÃO DE PREÇOS, ESTANDO SUJEITA ÀS PENALIDADES PREVISTAS NESTE EDITAL E NA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, NO CASO DE DESCUMPRIMENTO DESTA CLAÚSULA.

5.12. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais.

CLAUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 A dotação orçamentária necessária à realização da despesa decorrente do objeto desta licitação consta no Orçamento da Autarquia, a saber:

EQUIPAMENTOS

EQUIPAMENTOS ETE

03 Serviço Autônomo de Saneamento Básico

03.001 Serviço Autônomo de Saneamento Básico

03.001.001 Serviço Autônomo de Saneamento Básico

03.001.001.17 Saneamento

03.001.001.17.512 Saneamento Básico Urbano

03.001.001.17.512.1712 Sistemas de Saneamento Básico Urbano

03.001.001.17.512.1712.4006 Manutenção dos Sistemas de Saneamento Básico Urbano -Esgoto

03.001.001.17.512.1712.4006.44.90.52. Equipamento e material permanente

03.001.001.17.512.1712.4006. 44.90.52.02 Aparelhos de medição e orientação. **(Itens: 01,02, 04(01 und.) e 05(01 und.).**

03.001.001.17.512.1712.4006. 44.90.52.04 Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-odontológicos, Laboratoriais e Hospitalares. **(item 02)**

Fonte de Recurso:

01 Recursos do exercício

01.0753 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

01.0753.0000 Sem

Ficha: **928**

Centro de Custo: **67**

EQUIPAMENTOS ETA

Itens: 03, 04 (01 und.), 05 (02 und.)

03 Serviço Autônomo de Saneamento Básico

03.001 Serviço Autônomo de Saneamento Básico

03.001.001 Serviço Autônomo de Saneamento Básico

03.001.001.17 Saneamento

03.001.001.17.122 Administração Geral

03.001.001.17.122.1722 Administração do Saneamento Básico Municipal

03.001.001.17.122.1722.3001 Despesas de Capital da Administração do Saneamento Básico Municipal

03.001.001.17.122.1722.3001.44.90.52. - Equipamento e Material Permanente

03.001.001.17.122.1722.3001.44.90.52.02 Aparelhos de medição e orientação. **(itens: 04 (01 und.) e 05 (02 und.).**

03.001.001.17.122.1722.3001.44.90.52.04 - Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-odontológicos, Laboratoriais e Hospitalares. **(Item 03 01 unidade)**

Fonte de Recurso:

01 Recursos do exercício

01.0753 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

01.0753.0000 Sem

Ficha: **923**

Centro de Custo: **08**

EQUIPAMENTO ETA ACURUI

Item: 04 (1 unidade)

03 Serviço Autônomo de Saneamento Básico

03.001 Serviço Autônomo de Saneamento Básico

03.001.001 Serviço Autônomo de Saneamento Básico

03.001.001.17 Saneamento

03.001.001.17.511 Saneamento Básico Rural

03.001.001.17.511.1711 Sistemas de Saneamento Básico Rural

03.001.001.17.511.1711.3002 Despesas de Capital dos Sistemas de Saneamento Básico Rural - Água

03.001.001.17.511.1711.3002.44.90.52. Equipamento e Material Permanente

03.001.001.17.122.1722.3001.44.90.52.02 Aparelhos de medição e orientação.

Fonte de Recurso:

01 Recursos do exercício

01.0753 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

01.0753.0000 Sem

Ficha: **898**

Centro de Custo: **29**

EQUIPAMENTOS UTA

03 Serviço Autônomo de Saneamento Básico

03.001 Serviço Autônomo de Saneamento Básico

03.001.001 Serviço Autônomo de Saneamento Básico

03.001.001.17 Saneamento

03.001.001.17.512 Saneamento Básico Urbano

03.001.001.17.512.1712 Sistemas de Saneamento Básico Urbano

03.001.001.17.512.1712.3005 Despesas de Capital dos Sistemas de Saneamento Básico Urbano - Água

03.001.001.17.512.1712.3005.44.90.52. Equipamento e Material Permanente

03.001.001.17.512.1712.3005.44.90.52.02 Aparelhos de medição e orientação. **(item: 05 02 unidades)**

Página 51 de 59

Fonte de Recurso
01 Recursos do exercício
01.0753 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
01.0753.0000 Sem

Ficha: 923 **Centro de Custo: 06**

REAGENTES

ETA: Itens: 10 (1 litro) 11 (1 litro) 12 (1 litro) 13,14 (30 litros),15, 16, 17,18 e 19

03 Serviço Autônomo de Saneamento Básico
03.001 Serviço Autônomo de Saneamento Básico
03.001.001 Serviço Autônomo de Saneamento Básico
03.001.001.17 Saneamento
03.001.001.17.512 Saneamento Básico Urbano
03.001.001.17.512.1712 Sistemas de Saneamento Básico Urbano
03.001.001.17.512.1712.4005 Manutenção dos Sistemas de Saneamento Básico Urbano -Água
03.001.001.17.512.1712.4005.33.90.30. Material de Consumo
03.001.001.17.512.1712.4005.33.90.30.11 Material Químico

Fonte de Recurso
01 Recursos do exercício
01.0753 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
01.0753.0000 Sem

Ficha: 941 **Centro de Custo: 17**

ETE: Itens: 06,07,08,09, 10 (2 litros), 11(2 litros), 12 (2 litros), 14 (10 litros).

03 Serviço Autônomo de Saneamento Básico
03.001 Serviço Autônomo de Saneamento Básico
03.001.001 Serviço Autônomo de Saneamento Básico
03.001.001.17 Saneamento
03.001.001.17.512 Saneamento Básico Urbano
03.001.001.17.512.1712 Sistemas de Saneamento Básico Urbano
03.001.001.17.512.1712.4006 Manutenção dos Sistemas de Saneamento Básico Urbano -Esgoto
03.001.001.17.512.1712.4006.33.90.30. Material de consumo
03.001.001.17.512.1712.4006.33.90.30.11 Material Químico

Fonte de Recurso
01 Recursos do exercício
01.0753 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
01.0753.0000 Sem

Ficha: 961 **Centro de Custo: 73**

UTENSILIOS DE LABORATÓRIO

ETA - Item: 30

03 Serviço Autônomo de Saneamento Básico
03.001 Serviço Autônomo de Saneamento Básico
03.001.001 Serviço Autônomo de Saneamento Básico
03.001.001.17 Saneamento
03.001.001.17.512 Saneamento Básico Urbano
03.001.001.17.512.1712 Sistemas de Saneamento Básico Urbano
03.001.001.17.512.1712.4005 Manutenção dos Sistemas de Saneamento Básico Urbano -Água
03.001.001.17.512.1712.4005.33.90.30. Material de Consumo
03.001.001.17.512.1712.4005.33.90.30.34 Material Laboratorial

Fonte de Recurso
01 Recursos do exercício
01.0753 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
01.0753.0000 Sem

Ficha: 941 Centro de Custo: 17

ETE: Itens: 20,21,22,23,24,25,26,27,28 e 29

03 Serviço Autônomo de Saneamento Básico
03.001 Serviço Autônomo de Saneamento Básico
03.001.001 Serviço Autônomo de Saneamento Básico
03.001.001.17 Saneamento
03.001.001.17.512 Saneamento Básico Urbano
03.001.001.17.512.1712 Sistemas de Saneamento Básico Urbano
03.001.001.17.512.1712.4006 Manutenção dos Sistemas de Saneamento Básico Urbano -Esgoto
03.001.001.17.512.1712.4006.33.90.30. Material de consumo
03.001.001.17.512.1712.4006.33.90.30.34 Material Laboratorial

Fonte de Recurso
01 Recursos do exercício
01.0753 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
01.0753.0000 Sem

Ficha: 961 Centro de Custo: 73

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO

7.1. O contrato vigorá por **XXXXX** (por exetenso) meses, contatdos a partir da data de sua publicação, podendo ser renovado nos termos do art. 57, da lei 8666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – LOCAL PARA ENTREGA

8.1 Os materiais serão entregues no Almoxarifado do Saae, situado à Rua Francisco Marques Júnior, nº 207, B. Nossa Senhora de Fátima - Distrito Industrial, Itabirito-MG; **no horário de 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 15:30 horas, em dias úteis**, onde a Comissão designada para recebimento procederá à conferência e recebimento dos materiais.

CLÁUSULA NONA – PRAZO PARA ENTREGA

9.1. 1A CONTRATADA deverá entregar os materiais no prazo máximo de **30 (trinta)** dias corridos contados da emissão e recebimento da Nota de Empenho. Caso tenham algum empecilho, comunicar formalmente a contratante.

9.2. O item 18 será fornecido parceladamente, em atendimento às requisições expedidas pelo gestor do contrato, de acordo com cronograma a ser enviado juntamente com o contrato, sendo que a primeira entrega deverá ser realizada em até 30 dias corridos contados do recebimento da nota de empenho ou ordem de fornecimento.

9.3. As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, da licitação, do processo, a identificação da contratada, a especificação do item, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.

9.4. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive por meio eletrônico.

9.5. Quando a requisição for encaminhada por meio eletrônico, o prazo para entrega terá início no primeiro dia útil posterior á data do envio, independentemente de confirmação do recebimento. A mensagem enviada pelo contratante será impressa e acostada aos autos do processo.

9.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – ACEITE PROVISÓRIO E DEFINITIVO

10.1. Os materiais, equipamentos, vidrarias ou reagentes serão recebidos **provisoriamente** no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após conferidas às especificações solicitadas, será declarado o recebimento definitivo. Caso haja constatação de materiais, equipamentos, vidrarias ou reagentes com problemas como embalagens danificadas, amassadas, entre outros não detectados na entrega/recebimento provisório, a empresa ficará responsável pela troca/substituição em **até 05 (cinco) dias úteis**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. A CONTRATANTE reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1. Será competente para acompanhar, fiscalizar, conferir e autorizar o objeto desta contratação os gestores e fiscais designados abaixo, observados os Arts. 67, 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as disposições contidas no **Decreto Municipal 14.201 de 03 de fevereiro de 2022.**

Gestor do Contrato UTA

Nome: Aldair da Silva

E-mail: uta@saaeita.mg.gov.br

Contato: (31) 9 9825-1643

Gestor suplente do Contrato UTA

Nome: Mayara Marques de Oliveira

Email: uta@saaeita.mg.gov.br

Contato: (31) 3562-4106

Fiscal do Contrato UTA

Nome: Paula Regina Elias

E-mail: aldair.silva@saaeita.mg.gov.br

Contato: (31) 3562-4106, (31) 9 8699-0195

Fiscal suplente do Contrato UTA

Nome: Rodrigo Moraes Alves Martins

Email: uta@saaeita.mg.gov.br

Contato: (31) 3562-4106

Gestor do Contrato ETA

Nome: João Marcos Santos Almeida

E-mail: eta@saaeita.mg.gov.br

Contato: (31) 3562- 4139

Suplente do Contrato ETA

Nome: Jonatas Felipe de Lima

E-mail: eta@saaeita.mg.gov.br

Contato: (31) 3562-4139

Fiscal do Contrato ETA

Nome: Ricardo Alves Barbosa

E-mail: eta@saaeita.mg.gov.br

Contato: (31) 3562- 4139

Fiscal Suplente do Contrato ETA

Nome: Gustavo Santos Araújo

E-mail: eta@saaeita.mg.gov.br

Contato:(31) 3562-4139

Gestor do contato

Nome: Raphael Ricardo da Silva
E-mail: raphael.silva@saaeita.mg.gov.br
Contato: (31) 3562-4116

Gestor suplente do Contrato

Nome: Guilherme Augusto Aquino
E-mail: laercio.pereira@saaeita.mg.gov.br
Contato: (31) 3562-4116

Fiscal do contrato

Nome: Marcos Antônio da Silva
E-mail: raphael.silva@saaeita.mg.gov.br
Contato: (31) 3562-4116

Fiscal do contrato Suplente

Nome: Ítalo Augusto C. de Souza
E-mail: raphael.silva@saaeita.mg.gov.br
Contato: (31) 3562-4116

13.2. A fiscalização realizada pela CONTRATANTE, não exonera e nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ANTICORRUPÇÃO

14.1. Na execução do presente Contrato é vedado à CONTRATANTE e ao BENEFICIÁRIO (A) e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

14.1.1. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada.

14.1.2. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato.

14.1.3. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no edital.

14.1.4. Conhecer e cumprir previstas na Lei nº 12.846/2013, abstendo-se de cometer os atos tendentes a lesar a administração pública e denunciando a prática de irregularidades de que tiver conhecimento, por meio dos canais de denúncia disponíveis na CONTRATANTE.

14.1.5. Manipular ou fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

15.1. Nos casos de inexecução, total ou parcial, do contrato, ou por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, poderão ser aplicadas, observados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções: advertência, multa, suspensão e declaração de inidoneidade, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis:

1. A advertência, realizada por escrito, pelo fiscal ou gestor do contrato, será emitida quando a licitante, fornecedora ou a contratada descumprir qualquer obrigação que é de sua competência, sendo aplicada nos seguintes casos:

I - Quando houver atraso na entrega dos documentos exigidos;

II - Quando a licitante ofertar preço inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

III - Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

IV - Quando houver atraso de qualquer fase da licitação, por parte da licitante, sem justificativa pertinente ao certame.

1.1. A advertência será expedida, também, pelo ordenador de despesas competente, orientado pelo fiscal ou gestor do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, caso o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, nos seguintes casos:

I - Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou dar causa ao retardamento no início da execução do seu objeto, por um período superior a 05 (cinco) dias úteis, contado do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

II - Quando tratar-se de execução de serviços e seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao cronograma aprovado, não justificado pela empresa contratada.

III - Quando houver descumprimento, por parte da licitante, de qualquer outra obrigação referente ao objeto da licitação, sendo a advertência fundamentada em documento específico e devidamente registrada.

2. A multa será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas, quando o contrato/ata não for assinado, por qualquer motivo, no prazo fixado; quando houver atraso injustificado na execução do objeto da licitação; ou quando houver inexecução, total ou parcial, do mesmo, sendo aplicada nos seguintes percentuais máximos:

I - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento, do serviço não realizado ou da etapa não cumprida do cronograma físico de obras;

II - 5% (cinco por cento) sobre o valor da medição, no caso de atraso injustificado de sua apresentação, previamente estabelecida no contrato;

III - 5% (cinco por cento) do valor do contrato, quando o licitante se recusar a assinar o contrato ou retirar a ordem de serviços, por um período de 05 (cinco) dias úteis, contado do vencimento do prazo para assinatura ou retirada;

IV - 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, do serviço ou da obra não realizada, nos casos em que houver atraso superior a 30 (trinta) dias ou entrega do objeto com vícios e/ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso, ou, ainda, diminuam o seu valor.

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de inexecução total do contrato.

2.1. A multa será formalizada por apostilamento, conforme dispõe o parágrafo 8º do art. 65 da Lei nº: 8.666/93, e executada após o regular processo administrativo, sendo oportunizado à contratada o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do art. 86, da Lei nº: 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I - Através de desconto no valor da garantia depositada do contrato;

II - Através de desconto no valor das parcelas devidas à contratada;

III - Através de procedimento administrativo ou judicial de execução.

2.2. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou início dos serviços, no caso de dia de expediente normal, ou no primeiro dia útil seguinte.

2.3. Poderá ser relevado, através de despacho devidamente fundamentado:

I - O atraso, não superior a 05 (cinco) dias úteis, na execução do objeto da licitação;

II - A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos custos da cobrança.

2.4. poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, respeitados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

2.5. Será aberto processo administrativo, no caso de atraso no cumprimento da obrigação, superior a 30 (trinta) dias, com o objetivo de anulação da ordem de serviço e/ou rescisão unilateral do contrato.

3. impedirá, temporariamente, o fornecedor de participar e de contratar com a Administração, seguindo os respectivos prazos:

I - Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante não entregar, no prazo fixado no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, o original ou cópia autenticada, definitivamente, ou, ainda, atrasar, sem justificativa plausível, qualquer fase da licitação, sendo válida, esta última hipótese, para aquelas empresas que já possuírem ocorrência anterior registrada em documento oficial;

II - Por até 01 (um) ano, quando o licitante, convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, dar causa ao retardamento na execução do objeto, falhar ou fraudar a execução do contrato;

III - Por até 02 (dois) anos, quando a Contratada:

a. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, com vistas à obtenção de vantagem, para si ou para outrem, decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b. Praticar atos ilícitos com o escopo de frustrar os objetivos da licitação;

c. Receber qualquer das multas previstas e não efetuar os respectivos pagamentos;

d. Manter comportamento inidôneo.

3.1. O prazo acima mencionado, quando se tratar da modalidade de licitação denominada pregão, será limitado a 05 (cinco) anos, em conformidade com o disposto no art. 7º da Lei nº: 10.520/2002.

3.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão: o Departamento de Licitações e Contratos, quando o descumprimento ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; o Ordenador de Despesas, caso o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a ordem de serviços ou assinar o contrato e/ou qualquer outro documento hábil que venha a substituí-lo.

3.3. A penalidade de suspensão será publicada em órgão da imprensa local ou regional ou por afixação na sede do SAAE.

4. A declaração de inidoneidade, de competência do Presidente do SAAE, será aplicada às situações em que se configurar o dolo da empresa contratada no sentido de burlar certames públicos ou quando esta agir com má-fé na execução contratual, causando prejuízos à Administração.

4.1. Será declarada inidônea a empresa que praticar condutas como as descritas nos artigos 337-E a 337-O do Código de Processo Penal.

4.2. A empresa será declarada inidônea pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos, cessando os seus efeitos com a extinção dos motivos determinantes da punição e com o ressarcimento dos danos eventualmente causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA HABILITAÇÃO

16.1. A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO DIREITO

17.1. Caso a CONTRATANTE tenha que ingressar em juízo para fazer valer este instrumento, bastará alegar os fatos constitutivos de seu direito, competindo à CONTRATADA, o ônus de provar o contrário. Se a CONTRATANTE for ré ou litisconsorte passiva, bastará sua alegação dos fatos impeditivos, modificativos ou extintivos do direito da CONTRATADA e a esta restará o ônus da prova contrária.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

18.1. Integra o presente contrato o **Processo Licitatório nº 067/2023**, na Licitação modalidade de **Pregão Eletrônico nº 041/2023**, nos termos da Lei 8.666/1993, com suas posteriores alterações, **homologado em XX/XX/2023**, com as inclusas condições gerais neles contidas, assim como a proposta firmada pela CONTRATADA com todas as condições nelas contidas, naquilo que não conflitarem com este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Itabirito/MG, para dirimir qualquer ação ou pendência que porventura advenha do presente instrumento, renunciando, expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.2. E assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Itabirito/MG, **XX de XXXXXXXXXXXXX de 2023.**

Rogério Eduardo de Oliveira
Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito - SAAE
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

João Marcos Santos Almeida
Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito - SAAE
GESTOR DO CONTRATO - ETA

Ricardo Alves Barbosa
Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito - SAAE
FISCAL DO CONTRATO – ETA

Raphael Ricardo da Silva
Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito - SAAE
GESTOR DO CONTRATO - ETE

Marcos Antônio da Silva
Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito - SAAE
FISCAL DO CONTRATO - ETE

Aldair da Silva
Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito - SAAE
GESTOR DO CONTRATO - UTA

Paula Regina Elias
Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito - SAAE
FISCAL DO CONTRATO – UTA